

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 02/2025**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025**

**Modo de disputa:** ABERTO

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Objeto:** Medicamentos de uso humano, fórmulas farmacêuticas e nutricionais

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, consórcio público constituído como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000, representado neste ato por seu presidente, Evandro Luis Massing, Prefeito de Palmeira das Missões, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os órgãos participantes desta licitação.

O certame será conduzido conforme as condições estabelecidas no Edital e em observância às disposições das Resoluções nº 16/2023, 02/2024 do CONSIM, bem como às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSIM atuará como **órgão gerenciador** do processo.

São **órgãos participantes** da licitação os seguintes entes consorciados: **Cerro Grande, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta.**

**CRONOGRAMA**

Início do recebimento das propostas	31/03/2025, às 9h
Prazo limite para cadastro de propostas	10/04/2025, até as 9h
Abertura e análise das propostas	10/04/2025, às 9h01min
Início da Sessão Pública de lances	10/04/2025, às 9h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços**, com vigência inicial de **1 ano**, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **Medicamentos de uso humano, fórmulas farmacêuticas e nutricionais**.
- 1.2 Será utilizado o critério de julgamento de **menor preço por item**, em que o licitante deverá registrar a sua proposta e os lances de forma individual para cada item de participação. Será utilizada como referência a média de valores obtida em pesquisa de preços.
- 1.3 Os produtos para registro de preços estão distribuídos individualmente em **itens**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Qualquer pessoa pode impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até **3 dias úteis** antes da abertura do certame, indicando de forma clara as irregularidades apontadas. Os pedidos devem ser enviados exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 23h59min do prazo final.
- 2.2 A pregoeira decidirá sobre impugnações em até *3 dias úteis*, podendo contar com apoio técnico quando necessário. Caso a impugnação seja acolhida, eventuais correções serão divulgadas e o prazo será reaberto para garantir isonomia entre os licitantes. Se as modificações não afetarem a formulação das propostas, o prazo será mantido.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar do pregão, os interessados devem se credenciar previamente no **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), onde também encontram informações sobre o sistema e seu funcionamento.
- 3.2 O acesso ao sistema exige uma **chave de identificação e senha pessoal**, ambas intransferíveis e de responsabilidade do usuário.
- 3.3 O credenciamento implica a aceitação das regras do edital e a responsabilidade do licitante por todas as transações realizadas em seu nome. Nem o **CONSIM**, como órgão gerenciador, nem o provedor do sistema se responsabilizam por danos causados pelo uso indevido das credenciais.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país, especializadas no objeto da licitação e que atendam às exigências do edital e da legislação vigente.

4.2 A participação exige credenciamento prévio no Portal de Compras Públicas, envio da documentação necessária e manifestação de concordância com as condições do edital no sistema eletrônico.

4.3 É vedada a participação de:

- a) Consórcios ou grupos empresariais;
- b) Empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas inidôneas perante a Administração Pública, impedidas ou suspensas de licitar;
- d) Empresas com vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação;
- e) Empresas controladas, controladoras ou coligadas que concorram entre si;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4.4 Os licitantes devem declarar, junto à proposta, o pleno atendimento às condições de participação.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

### **Proposta Eletrônica**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, preenchendo os campos específicos e gerando o comprovante de registro de proposta.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário limite indicados no cronograma da licitação, no preâmbulo deste edital.

5.3 No preenchimento da proposta eletrônica, é obrigatório informar:

- Especificações do produto: Princípio ativo; nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico); concentração/dosagem; forma farmacêutica; laboratório fabricante.
- Preço unitário e total;

5.4 O objeto ofertado deverá atender integralmente às exigências legais e normativas da ANVISA, além das especificações do edital, termo de referência e demais anexos.

5.5 Para composição do preço unitário e total dos itens, os participantes deverão considerar até **4 casas decimais** após a vírgula.

5.6 Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive:

- Entregas na sede do CONSIM;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Fretes e seguros;
- Responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;

5.7 O prazo de validade da proposta de preços será de pelo menos **60 dias**, contados a partir da abertura das propostas virtuais.

5.8 O envio da proposta eletrônica implica pleno conhecimento e aceitação das exigências do edital, assumindo o licitante total responsabilidade pelas propostas, lances e outras transações efetuadas em seu nome no sistema.

5.9 O licitante estará apto a participar da etapa de lances apenas em relação aos itens para os quais tenha apresentado *proposta válida* registrada na Ata de Propostas.

5.10 É proibida qualquer forma de identificação do licitante na proposta eletrônica. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação imediata.

5.11 A identidade dos licitantes será revelada apenas após a declaração dos vencedores, depois do encerramento da etapa de lances.

5.12 Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência de uma proposta válida, exceto quando for comprovado um erro de cadastro que torne o preço manifestamente inexecutável. Nesses casos, a pregoeira poderá avaliar a admissibilidade da desistência.

### **Declarações**

5.13 No envio da proposta, o licitante deverá **declarar eletronicamente**:

- a) Que **cumpra os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021;
- b) Que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- c) Que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Se desejar usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar o seu **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

5.14 As declarações acima são obrigatórias e devem ser feitas de forma expressa pelo licitante através do preenchimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.15 O não envio da proposta ou a ausência de quaisquer das declarações exigidas acarretará a desclassificação do licitante.

5.16 A apresentação de declarações falsas ou a omissão de informações relevantes acarretará na aplicação das sanções administrativas e penais para a empresa e seus representantes legais, nos termos da lei.

## 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 No horário previsto no cronograma e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços.

6.2 A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas recebidas, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos do edital. A não desclassificação preliminar não impede que a proposta seja rejeitada posteriormente na fase de julgamento.

6.3 Apenas os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4 As propostas classificadas para a etapa de lances serão organizadas em ordem crescente de valor.

6.5 O licitante é responsável por acompanhar a sessão no sistema eletrônico, arcando com eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios por falta de atenção às mensagens do sistema ou desconexão.

## 7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 Após a abertura da etapa competitiva, cada lance ofertado será imediatamente registrado, informando ao participante o horário e valor do lance, mantendo-se em sigilo a identidade dos demais ofertantes.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo campo de mensagens do sistema eletrônico.

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** em cada item.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário de abertura da sessão e as regras do edital.

7.5 Cada licitante poderá ofertar apenas lances de valor inferior ao seu último lance registrado pelo sistema. Lances intermediários serão permitidos, desde que inferiores ao seu último lance e diferentes de qualquer outro lance válido para o item.

7.6 O intervalo mínimo entre os lances, incluindo os intermediários, será de **R\$ 0,0005**.

7.7 Caso dois ou mais lances tenham o mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

7.8 A pregoeira poderá autorizar o cancelamento de lances em casos de erro de digitação ou situação semelhante.

7.9 Os itens serão disponibilizados individualmente para lances e, se necessário, a disputa poderá ser estendida para outros dias para otimização dos trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio.

7.10 Os valores de referência do **Anexo I** representam o limite máximo de aceitabilidade dos preços. Caso o lance vencedor ultrapasse esse valor, será desclassificado.

7.11 Se houver desconexão da pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá continuar recebendo lances, retomando a pregoeira sua atuação assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão ultrapasse 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação oficial aos participantes, através de mensagem eletrônica informando data e horário de reabertura.

### **Modo de disputa aberto**

7.12 O pregão eletrônico será realizado no **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações automáticas.

7.13 Os itens serão disponibilizados individualmente para lances. Cada item terá uma etapa de lances com duração de **10 minutos**, sendo prorrogada automaticamente caso haja lance nos últimos **2 minutos** do tempo regulamentar.

7.14 Cada prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive lances intermediários.

7.15 A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances dentro do tempo de prorrogação.

7.16 Se nenhum lance for apresentado, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 Caso a fase competitiva seja encerrada sem prorrogação automática, a pregoeira poderá justificar a reabertura da sessão pública para garantir a obtenção do melhor preço.

7.18 Os lances serão classificados do menor para o maior valor em cada item, sendo obrigatoriamente inferiores ao preço máximo fixado. Caso contrário, o item poderá ser desclassificado ou cancelado.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **Negociação**

8.1 Após o encerramento dos lances, serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o menor valor para cada item.

8.2 Para julgar a aceitabilidade das propostas, a pregoeira observará o valor de referência de cada item, sendo este o preço máximo admitido.

8.3 A pregoeira poderá entrar em negociação com o licitante declarado vencedor para que seja obtido melhor preço.

8.4 A negociação será realizada através do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 O prazo inicial de negociação será fixado em no mínimo **2 horas**.

8.6 Após a negociação, a pregoeira dará início ao julgamento das propostas.

### **Proposta readequada**

8.7 O licitante melhor classificado será convocado para apresentar a **proposta ajustada ao último lance** ofertado. Nesse momento, também deverá anexar:

- a) Os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.
- b) Registro do Produto na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente.
- c) Caso o produto seja isento de registro, deverá ser apresentada a declaração de isenção emitida pela ANVISA, acompanhada da respectiva justificativa legal.

8.8 A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema, no prazo de **2 horas**. Caso sejam necessários documentos adicionais para confirmar os já anexados ao edital, o mesmo prazo deverá ser respeitado.

8.9 A pregoeira poderá prorrogar o prazo, de ofício ou mediante solicitação fundamentada via chat, antes do vencimento.

8.10 O envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação implica a aceitação integral dos termos deste edital e a responsabilidade do licitante sobre os lances ofertados.

8.11 A ausência do envio da proposta ajustada ao último lance não acarretará a desclassificação automática do licitante, desde que haja elementos suficientes para o julgamento do objeto e a definição dos preços registrados na ata do pregão.

8.12 A pregoeira poderá exigir a apresentação da proposta readequada ou, alternativamente, utilizar os dados registrados no sistema eletrônico, desde que esses contenham todas as informações necessárias para embasar a ata de registro de preços e o futuro instrumento contratual.

### **Realização de diligências**

8.13 A pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificar se a proposta atende às especificações mínimas previstas no termo de referência. Nas diligências, poderão ser solicitados documentos que complementem as informações da proposta, inclusive a comprovação



de registro válido do produto no Ministério da Saúde/ANVISA quando houver qualquer dúvida a esse respeito.

8.14 Os documentos complementares deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira. O descumprimento dessa exigência ou de outras diligências solicitadas resultará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da instauração do processo sancionatório cabível.

8.15 Também é admitida a solicitação de diligências por terceiros interessados para avaliar a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo, nesse caso, apresentar provas ou indícios que justifiquem a suspeita.

8.16 Caso a sessão pública precise ser suspensa para a realização de diligências, seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de **24 horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

### **Julgamento das propostas**

8.17 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes elementos essenciais:

- a) Compatibilidade da descrição do produto com as especificações exigidas no Edital e anexos.
- b) Registro do produto na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente.
- c) Coerência entre os valores unitários e totais informados na proposta e aqueles registrados durante a fase de lances.
- d) Atendimento aos requisitos de garantia e prazo de validade da proposta.
- e) Confirmação do enquadramento fiscal e jurídico do licitante conforme documentação apresentada.
- f) Disponibilidade de telefone e e-mail atualizados para contatos futuros, garantindo a comunicação ágil entre a Administração e o fornecedor.

8.18 Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável ou o fornecedor não atenda às exigências habilitatórias, a pregoeira analisará a proposta ou lance subsequente, verificando sua compatibilidade com o objeto e a habilitação do licitante, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

8.19 Se os critérios de julgamento forem atendidas e não houver recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate, conforme os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios de desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado essa condição no cadastro do Portal de Compras Públicas.



9.2 Para usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, além de comprovar o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o licitante deverá **declarar expressamente** que, no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de **R\$ 4.800.000,00**.

9.3 O tratamento diferenciado da LC 123/06 não será concedido para itens com valor estimado superior à receita bruta máxima para enquadramento como EPP (ou seja, acima de R\$ 4.800.000,00), nem para empresas que, no ano da licitação, tenham firmado contratos com a Administração Pública que ultrapassem esse limite, conforme art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.4 Após o desempate, a pregoeira poderá negociar um melhor preço caso ele ainda esteja acima do valor de referência da Administração. Se houver redução para esse valor, o licitante será declarado vencedor; caso contrário, a negociação seguirá com os classificados subsequentes.

9.5 Se o empate persistir, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** dos licitantes declarados vencedores no certame e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

10.2 O licitante mais bem classificado será notificado para apresentar, **juntamente com a proposta ajustada ao último lance**, a documentação exigida para a habilitação. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **2 horas**, contados da notificação via sistema.

10.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- c) Habilitação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnico-Profissional.

10.4 Junto à habilitação, o licitante deverá **declarar expressamente**:

- a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Que cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, quando aplicável;

10.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, **não** será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

- a) Complementar informações dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6 As diligências necessárias serão solicitadas exclusivamente através de ferramenta disponibilizada no sistema, onde a pregoeira informará o prazo para atendimento pelo licitante.

10.7 A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.9 Para fins de habilitação, **não** serão aceitos documentos vencidos, nem protocolos dos documentos exigidos.

10.10 Quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou certidão, será considerado válido por **120 dias** após a sua expedição.

10.11 Na análise da habilitação, também será apurado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas no edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.12 A declaração falsa sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação ou a conformidade da proposta sujeitará o licitante à aplicação de sanções, nos termos da lei.

10.13 A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou o descumprimento de diligências necessárias, resultará na inabilitação do licitante. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, repetindo-se o processo até a habilitação de um vencedor.

10.14 Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **10.15 Habilitação jurídica:**

10.15.1 O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, conforme exigências do Código Civil, acompanhado de todas as alterações ou versão consolidada.

### **10.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.16.1 O licitante deverá comprovar sua regularidade, nos termos da lei, mediante apresentação de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se aplicável, no cadastro de contribuintes estadual e municipal.
- b) Autorização para o exercício da atividade e regularização junto aos órgãos competentes. Para comprovar a aptidão para o objeto licitado, o licitante deverá apresentar:
  - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
  - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão sanitário competente, atestando que a empresa cumpre as normas sanitárias vigentes no local onde está estabelecida.
- c) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.16.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.16.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação fiscal, podendo sanar eventuais restrições em até **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, sendo esta condição exigida para contratação. O não cumprimento implicará perda do direito à contratação, sujeitando-se às sanções legais e convocação dos próximos classificados.

### **10.17 Habilitação econômico-financeira:**

10.17.1 Para comprovar sua habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro da sede da empresa.

### **10.18 Qualificação técnico-profissional:**

10.18.1 Para comprovar sua qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

- a) Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Profissional competente.
- b) Certidão de Regularidade emitida pelo CRF, dentro do seu prazo de validade, referente ao estabelecimento licitante.

c) Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível ao licitado, inclusive em termos de quantidade.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

11.1 Caberá a interposição de recurso contra os seguintes atos da Administração praticados no certame:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção unilateral do contrato pela Administração.

11.2 A intenção de recorrer contra os atos previstos nas alíneas “a” e “b” deverá ser manifestada imediatamente, nos momentos oportunos na sessão pública, sob pena de preclusão.

11.3 Os momentos para manifestação da intenção de recorrer ocorrerão:

- a) Após a Declaração dos Arrematantes/Negociação;
- b) Após a Habilitação dos Fornecedores.

11.4 O tempo para manifestação será assinalado no sistema, em no mínimo **10 minutos**.

11.5 Encerrado o prazo para intenções, a pregoeira analisará os pedidos e poderá aceitá-los ou rejeitá-los, sendo a decisão tomada em fase única.

11.6 Caso deferida a intenção de recurso, será concedido prazo de **3 dias úteis** para apresentação das Razões Recursais e mais **3 dias úteis** para Contrarrazões.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido, que terá **3 dias úteis** para reconsiderar sua decisão. Se mantida, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir em até **10 dias úteis**.

11.8 O licitante terá acesso aos documentos necessários para sua defesa.

11.9 O acolhimento do recurso anulará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

11.10 Caberá pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de **3 dias úteis** contados da data de intimação.

11.11 Recursos e pedidos de reconsideração devem ser interpostos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até a data limite estipulada.

11.12 A interposição de recurso ou pedido de reconsideração suspende o ato recorrido até decisão final.

11.13 Após o julgamento dos recursos ou na ausência deles, a pregoeira encaminhará o processo ao Presidente do CONSIM para adjudicação e homologação do certame.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 12.1 Disposições Gerais

12.1.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital, abrangendo todas as contratações dos órgãos participantes.

12.1.2 O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.1.3 A aplicação das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e eventuais programas de integridade adotados pelo infrator.

### 12.2 Advertência

12.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais severa.

### 12.3 Multa

12.3.1 O fornecedor estará sujeito à multa nos seguintes casos:

- a) **Atraso superior a 5 dias na entrega do objeto:** multa de **0,5% ao dia** sobre o valor total do objeto em atraso, **a partir do 6º (sexto) dia**, limitada a 30 dias;
- b) **Inexecução parcial ou irregularidade no objeto:** multa de **até 10%** sobre o valor total do contrato ou proporcional ao descumprimento, conforme gravidade;
- c) **Atraso superior a 30 dias: rescisão contratual,** cancelamento do Registro de Preços e multa de **20%** sobre o valor total do contrato;
- d) **Prejuízos ao CONSIM ou municípios consorciados:** além das penalidades previstas, o fornecedor poderá ser responsabilizado por perdas e danos, mediante processo administrativo.

12.3.2 Aplicada a multa, será emitida notificação de cobrança, devendo o fornecedor efetuar o pagamento no prazo estipulado, sob pena de cobrança judicial.

12.3.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades.

#### **12.4. Impedimento de Licitar e Contratar**

12.4.1 O impedimento de licitar e contratar será aplicado, salvo se não couber a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, serviços públicos ou interesse coletivo;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Não entrega da documentação exigida no certame;
- d) Retração da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebração do contrato ou não apresentação da documentação para contratação dentro da validade da proposta;
- f) Atraso injustificado na execução ou entrega do objeto.

12.4.2 A penalidade será aplicada no âmbito do CONSIM e dos órgãos participantes, pelo prazo de até **3 anos**.

#### **12.5. Declaração de Inidoneidade**

12.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao licitante que:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa na licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- c) Adotar conduta inidônea ou fraudulenta;
- d) Frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo conforme o art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.5.2 A penalidade também poderá ser aplicada aos casos previstos no item 13.4, se justificável sanção mais severa, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer ente federativo por prazo de **3 a 6 anos**.

12.5.3 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do CONSIM.

## 12.6. Procedimentos

12.6.1 A aplicação das penalidades seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13.2 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

## 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 Concluídas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, a autoridade superior poderá, ainda:

- a) Determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por conveniência e oportunidade, desde que fundamentado em fato superveniente comprovado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável.

14.2 A revogação ou anulação será formalizada por ato escrito e fundamentado, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização pela revogação ou anulação do certame, salvo o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos comprovadamente suportados no cumprimento do contrato.

## 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços referente aos itens adjudicados, comprometendo-se ao fornecimento conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.2 A ata assinada deverá ser encaminhada ao CONSIM no prazo de **5 dias úteis**, contados da convocação.



15.3 A assinatura da ata será realizada por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. O documento assinado deverá ser enviado, dentro do prazo fixado, para o e-mail [comprasconsim@outlook.com](mailto:comprasconsim@outlook.com).

15.4 O prazo estabelecido no item **15.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pelo CONSIM.

15.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para contemplar todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição dos itens, quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 Caso o adjudicatário não assine digitalmente a ata dentro do prazo estipulado, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos de habilitação e negociação, assinar o referido instrumento.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES À ATA**

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de **1 ano**, contado da assinatura da respectiva ata.

16.2 A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.

16.3 É vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na ata de registro de preços.

16.3.1 A quantidade máxima de cada item equivale ao total licitado e está descrita no Termo de Referência (Anexo I).

16.3.2 O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I, devendo cotar cada item integralmente e cumprir os limites estabelecidos no Edital.

16.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços será substituído pela emissão da Nota de Empenho e seguirá as disposições do edital.

16.5 A existência de preços registrados não obriga o CONSIM ou os municípios consorciados a realizar contratações.

16.6 O CONSIM será o **órgão gerenciador** responsável pelo registro de preços e pela gestão da ata.

16.7 Os **órgãos participantes** são aqueles descritos no preâmbulo deste edital, além de outros órgãos públicos que tenham firmado Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSIM e sejam autorizados pelo órgão gerenciador.

## **16.8 Adesão à Ata de Registro de Preços**

16.8.1 São considerados **órgãos não participantes** os entes da Administração Pública que não possuem nenhum vínculo contratual com o CONSIM e que não participaram da licitação. Estes poderão aderir à ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste edital e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.

16.8.2 A adesão de órgãos não participantes dependerá da anuência do órgão gerenciador, mediante justificativa de vantajosidade, sendo necessário que o órgão interessado consulte previamente sobre a possibilidade de utilização da ata.

16.8.3 A manifestação favorável do órgão gerenciador será condicionada à realização de estudo, pelo solicitante, demonstrando:

- Ganho de eficiência;
- Viabilidade da adesão;
- Economicidade para a Administração Pública, inclusive em casos de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade do serviço público.

16.8.4 O estudo mencionado será divulgado no sítio oficial do CONSIM, após sua aprovação.

16.8.5 O fornecedor beneficiário da ata poderá optar por aceitar ou recusar a adesão solicitada, desde que isso não comprometa suas obrigações com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.6 Limites para adesão:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder 50% do quantitativo dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- b) O total decorrente de adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

16.8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante terá até **90 dias** para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata.

16.8.8 O órgão não participante será responsável por:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.
- b) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8.8 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado na ata vigente for inferior ao máximo previsto no edital.

## **17. DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 Para efeito do Cadastro de Reserva, admite-se o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificados.

## **18. ESTIMATIVA DE CONSUMO / REMANEJAMENTO**

18.1 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos órgãos participantes e pelo órgão gerenciador, não vinculando qualquer obrigação do CONSIM ou dos órgãos participantes, nem gerando qualquer direito ao fornecedor.

18.2 Os órgãos participantes, através do órgão gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitação de compra.

18.3 Por motivos de conveniência e oportunidade, o órgão gerenciador poderá realizar o remanejamento interno dos itens e quantitativos licitados entre os órgãos participantes da licitação, desde que não resulte em acréscimo ou decréscimo nos valores inicialmente previstos.

18.4 Caberá ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização dos remanejamentos.

## **19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS**

19.1 O cronograma de execução será definido segundo a previsão de pedidos de compra apresentada pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme Termo de Referência (Anexo I). A solicitação dos pedidos será organizada mensal ou bimestralmente, de acordo com a demanda dos órgãos participantes.

19.2 As entregas do objeto deverão ser realizadas pelo fornecedor no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência (Anexo I), observando os prazos estabelecidos e as disposições específicas daquele documento, bem como em conformidade com a Resolução CONSIM n.º 3/2025.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 As despesas decorrentes das aquisições resultantes deste certame serão custeadas por dotação orçamentária específica do CONSIM, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, sendo a classificação orçamentária informada no momento da emissão da nota de empenho.

20.2 O pagamento será efetuado pelo CONSIM ao fornecedor no prazo de até **30 dias** consecutivos **após atestado de liquidação da nota**, por meio de transferência bancária, exclusivamente para conta corrente de sua titularidade.

20.3 O prazo de pagamento estabelecido no item anterior estará condicionado à/ao:

- a) Entrega satisfatória dos itens solicitados.
- b) Emissão de **todas** as Notas Fiscais **exclusivamente** em nome do **CONSIM**, independentemente do local de entrega.
- c) Envio **obrigatório** das informações de transporte e do arquivo da Nota Fiscal Eletrônica, nos formatos PDF e XML, para o e-mail [farmaciaconsim@hotmail.com](mailto:farmaciaconsim@hotmail.com).

21.4 Cumprimento de todas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

## 21. DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 As condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, devem ser analisadas em conjunto com as disposições da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.3 O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados será admitido **apenas** em situações devidamente justificadas, nos casos de força maior ou motivo superveniente, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto contratado, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro não será automático, cabendo ao órgão gerenciador analisar a solicitação do fornecedor, fundamentada em **documentação comprobatória robusta e pesquisa de mercado**.

21.5 Se o preço registrado tornar-se superior ao registrado, por **motivo superveniente devidamente comprovado**, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores habilitados, na ordem de classificação, para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, garantindo a manutenção da qualidade e especificações do objeto licitado.

21.6 No caso de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e que reste **inequivocamente demonstrado** que a variação de preços **inviabiliza** o fornecimento do item **pelo detentor da ata**, a Administração poderá, alternativamente:

a) Optar pelo cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que a solicitação tenha sido formalizada **antes** do pedido de fornecimento.

b) Promover as negociações necessárias para obtenção da melhor proposta, respeitada a ordem de classificação.

21.7 O realinhamento de preços deverá ser **precedido de pesquisa de mercado** em bancos de dados oficiais, índices setoriais, tabelas de referência ou outros meios idôneos que garantam a verificação objetiva da variação dos custos e fundamentem a decisão da Administração.

21.8 Definido o **valor máximo a ser pago**, o órgão gerenciador registrará o novo preço na Ata de Registro de Preços por meio de apostilamento, ao qual o fornecedor estará vinculado.

21.9 Não havendo êxito nas negociações para realinhamento dos preços, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração.

21.10 Caso o órgão gerenciador considere **improcedente** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por ausência de comprovação suficiente da ocorrência de álea extraordinária, o fornecedor **deverá cumprir integralmente os fornecimentos** pelo preço registrado e nas condições pactuadas. O descumprimento contratual sob o argumento de negativa de reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados acarretará a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo contratante de forma sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento integral das disposições do instrumento convocatório, abrangendo todos os seus aspectos, incluindo a observância da legislação vigente e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

22.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas diretamente pelo CONSIM, sendo definido no Termo de Referência o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico serão conduzidos pela pregoeira oficial do CONSIM, responsável pela inserção e monitoramento dos dados na plataforma digital do Portal de Compras Públicas, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A pregoeira contará com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente.

- 23.2 Poderá ser designado pregoeiro substituto para suprir eventuais faltas, impedimentos ou afastamentos da pregoeira titular, com as mesmas atribuições.
- 23.3 A pregoeira poderá solicitar parecer da Equipe Técnica, de Comissão Especial, dos entes consorciados ou da assessoria jurídica para subsidiar suas decisões.
- 23.4 Durante a sessão pública, a pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento. Poderá, ainda, no interesse da Administração, adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, desde que fundamentadas e registradas em ata, assegurando publicidade, validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 O não atendimento às diligências no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso. O descumprimento de exigências formais não essenciais não resultará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, respeitando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Em caso de divergência entre as disposições deste edital, seus anexos ou demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas no edital.
- 23.8 Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções do CONSIM, especialmente a de nº 16/2023 e suas eventuais alterações.
- 23.9 Iniciada a sessão, não será permitida a desistência de proposta, nem o cancelamento, retificação ou alteração das condições estabelecidas, salvo por justo motivo, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.
- 23.10 Não poderão participar da licitação empresas impedidas de licitar com o CONSIM ou com quaisquer dos municípios consorciados que integram este certame, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 23.11 Os proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações apresentadas na proposta e nos documentos, em qualquer fase da licitação. Erros ou equívocos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo ser invocados para eximir-se da entrega dos itens adjudicados.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis e no horário de expediente da Administração.
- 23.13 A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação.

23.14 Todas as decisões da pregoeira e da autoridade superior durante a sessão pública do pregão eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da divulgação no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br) ou em outros meios de publicação virtual.

23.15 O Presidente do CONSIM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

23.16 O valor estimado para cada item desta licitação estará disponível no Termo de Referência (Anexo I), constituindo o valor máximo admitido para a contratação.

## 24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

**Anexo I** – Termo de Referência

- *Apêndice I* – Itens e Quantitativos Licitados

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões/RS, 28 de março de 2025.

**Evandro Luís Massing**  
Presidente do CONSIM



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2/2025  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

#### 1. OBJETO

Futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, FÓRMULAS FARMACÊUTICAS E NUTRICIONAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, em conformidade com as Resoluções n.º 16/2023 e n.º 02/2024 do CONSIM, bem como a Lei Federal n.º 14.133/2021. O objeto destina-se a suprir as necessidades dos municípios consorciados: **Cerro Grande, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta**.

Além disso, prevê-se uma **estimativa adicional de 20%** registrada em nome do CONSIM, permitindo o atendimento de consorciados não participantes do processo e de novos municípios que venham a aderir ao Consórcio.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A elaboração deste **Termo de Referência** baseia-se no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Central de Abastecimento Farmacêutico, e no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Este documento é essencial para definir os **parâmetros da contratação**, conforme arts. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021. Ele integra o processo licitatório, estabelece as diretrizes para a execução do objeto e assegura a padronização, transparência e efetividade na aquisição para os municípios consorciados. Reúne as principais definições sobre o objeto, a estratégia de contratação, os critérios de julgamento e as condições que regerão a futura execução do contrato.

O planejamento da licitação considerou aspectos técnicos, mercadológicos e administrativos, assegurando compatibilidade com as leis orçamentárias e maximizando a economicidade e eficiência na aquisição. O processo está alinhado ao Plano de Contratações Anual do CONSIM – PCA 2025 e considera a demanda informada pelos órgãos participantes.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição centralizada pelo CONSIM proporciona **ganhos de escala, redução de custos e maior eficiência na gestão dos recursos**. A licitação compartilhada otimiza os custos operacionais e permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e desabastecimento.

A logística de **entregas** será **centralizada no CONSIM**, conforme art. 1º, Cláusula 1, I, da Resolução nº 03/2025 do CONSIM. Esse modelo assegura economicidade e eficiência na execução da contratação. Caso seja necessária a flexibilização das entregas durante a execução do objeto, o fornecedor será consultado, desde que respeitadas as disposições da referida Resolução.

O fornecimento será **parcelado**, conforme art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade garante **flexibilidade na reposição, evita estoques excessivos, otimiza a logística de distribuição** e mantém a competitividade entre os fornecedores, assegurando a economicidade do processo.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1** A licitação ocorrerá via Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

**4.2** O critério de julgamento será o **menor preço por item**, conforme o art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei 14.133/2021.

**4.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

**4.4** Os critérios de seleção serão definidos no edital da licitação, interpretado em conjunto com o presente Termo de Referência e demais anexos que o integram.

**4.5 Não** será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio de empresas, conforme facultado pelo art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.6** A restrição à formação de consórcio de empresas é justificada pela necessidade de garantir a segurança no fornecimento, evitar riscos operacionais e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz, sem entraves administrativos. As razões técnicas que fundamentam essa limitação incluem:

**a) Regularidade do fornecimento:** O objeto licitado – **medicamentos, fórmulas farmacêuticas e nutricionais** – destina-se aos usuários da rede de saúde pública, o que exige agilidade e confiabilidade no fornecimento. Por se tratarem de bens essenciais, um consórcio empresarial poderia gerar insegurança quanto à continuidade e logística do abastecimento, impactando diretamente os atendimentos.

**b) Complexidade da execução:** O modelo de fornecimento fracionado (registro de preços) exige uma logística eficiente, considerando prazos rigorosos de entrega e controle adequado de estoque. A participação de consórcios de empresas pode gerar dificuldades administrativas e burocráticas que comprometam a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

**c) Garantia de responsabilidade individual:** Empresas que participam isoladamente assumem diretamente todas as obrigações contratuais, o que facilita a gestão de penalidades e a responsabilização em caso de descumprimento, garantindo maior segurança jurídica para a Administração.

**d) Experiência de mercado:** Existem empresas individualmente capacitadas para atender à demanda, possuindo estrutura adequada e experiência no fornecimento de medicamentos, fórmulas farmacêuticas e nutricionais para órgãos públicos. Dessa forma, não se justifica a necessidade de participação de consórcios empresariais para este tipo de fornecimento.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1** A presente solução visa à aquisição de **medicamentos de uso humano, fórmulas farmacêuticas e nutricionais**, garantindo o abastecimento das redes de saúde pública com produtos que atendam aos padrões técnicos e normativos vigentes. É **obrigatória** a observância dos seguintes critérios:

**a) Normas Técnicas:** Os produtos devem atender às regulamentações da **ANVISA** e demais normas sanitárias aplicáveis.

**b) Registro e Regularização Sanitária:** Devem possuir **registro válido ou notificação na ANVISA**, conforme sua categoria, e apresentar **laudos técnicos de análise** quando o objeto assim o exigir.

**c) Composição e Qualidade:** Os produtos devem ser fabricados com matérias-primas seguras e certificadas, garantindo **eficácia, estabilidade e segurança** para o uso humano. Devem atender aos **requisitos técnicos e sanitários definidos pela ANVISA**, assegurando a qualidade exigida para medicamentos e fórmulas nutricionais.

**d) Embalagem e Rotulagem:** Os produtos deverão ser entregues **nas embalagens originais, intactas**, sem sinais de violação, umidade, vazamentos ou qualquer dano que comprometa sua integridade, garantindo **proteção e conservação adequadas**. Os rótulos devem conter informações obrigatórias, como número do lote, data de fabricação e validade, concentração, forma farmacêutica e demais exigências sanitárias aplicáveis.

**e) Identificação e Destinação Pública:** Os medicamentos fornecidos devem conter, em suas embalagens primária e secundária, a inscrição "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme exigido pela **RDC nº 768/2022 da ANVISA**. Essa medida garante a correta destinação dos produtos adquiridos pela Administração Pública, prevenindo desvios e usos indevidos.

**f) Validade Mínima:** **12 (doze) meses** a partir da data de entrega, salvo produtos com prazo de validade geral inferior, que deverão possuir **ao menos 75% do prazo total de validade**.

**g) Sustentabilidade:** Sempre que possível, deve-se priorizar a adoção dos critérios estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, incentivando práticas ambientalmente responsáveis.

**h) Tributação e Benefícios Fiscais:** Os produtos contemplados no **Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/02 do CONFAZ**, e suas alterações posteriores, deverão observar a **isenção do ICMS** nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. O fornecedor deverá assegurar o correto enquadramento tributário e, quando aplicável, apresentar documentação comprobatória da aplicação do benefício fiscal.

**i) Bulas e Identificação:** Os medicamentos, sejam **nacionais ou importados**, devem conter **rótulos e bulas em língua portuguesa**, com todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo responsável técnico, número e validade do registro na **ANVISA**, nome genérico, condições de armazenamento, restrições de uso e advertências, conforme o **artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor**.

**j) Condições de Armazenamento e Transporte:** Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme as especificações do fabricante, garantindo **a integridade e conservação até**

**a entrega.** Medicamentos **termolábeis** deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura, conforme as exigências sanitárias vigentes.

**5.2** O fornecimento dos produtos deverá atender **aos requisitos mínimos estabelecidos**, sendo esta condição essencial para aceitação do objeto.

**5.3** A aquisição será realizada por meio do **Registro de Preços**, organizado por **itens**, conforme a demanda informada pelos municípios consorciados.

**5.4** O objeto possui **natureza de bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital**, conforme **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**6.1** As especificações detalhadas dos itens foram elaboradas de acordo com as práticas usuais do mercado para garantir a ampla competitividade da licitação.

**6.2** A quantidade total reflete as estimativas dos órgãos participantes e inclui um percentual de até 20% para o CONSIM, conforme Resolução CONSIM nº 2/2024.

**6.3** Adota-se a **divulgação do orçamento** estimado da contratação, indicando o valor unitário de cada produto, que será considerado o preço máximo admitido da contratação.

**6.4** A descrição completa dos itens é indicada em anexo a este Termo de Referência, no **Apêndice I**.

## **7. OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**7.1** O proponente **deverá** apresentar, de forma clara, as seguintes informações:

**a) Dados dos produtos:** Princípio ativo; nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico); concentração/dosagem; forma farmacêutica; laboratório fabricante; número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.

**b) Quantidade por embalagem:** Informações sobre as quantidades contidas nas embalagens primária e secundária de cada item cotado, bem como a quantidade por caixa para transporte, quando aplicável.

**c) Embalagem hospitalar:** Quando o produto for apresentado nesse formato, essa informação deve ser expressamente indicada, juntamente com os dados mencionados na alínea "b".

**d) Compatibilidade com a quantidade licitada:** Deve haver conformidade entre as quantidades por embalagem informadas na proposta e a quantidade licitada, garantindo a plena execução do contrato. Isso é essencial para evitar qualquer recusa sob alegação de que o produto não pode ser fornecido na quantidade exata contratada, inclusive a impossibilidade de fracionamento, uma vez que o fracionamento de medicamentos é vedado pelas normas da ANVISA.

**e) Ajustes na quantidade ofertada:** Caso a quantidade por embalagem não corresponda exatamente à totalidade licitada, o proponente deverá indicar expressamente a possibilidade de ajustes para garantir a entrega incondicional do objeto, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Sustentabilidade**

Recomenda-se a observância dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de produção e distribuição. Ex.: Uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente; redução de resíduos na produção; embalagens recicláveis; certificações ambientais, etc.

### **8.2 Subcontratação**

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

### **8.3 Garantia**

Não exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de registro de preços de bens para fornecimento sob demanda.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Prazo de entrega**

a) O prazo máximo para a entrega de cada pedido será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do envio da nota de empenho por meio eletrônico. É obrigação da contratada informar e manter atualizado o endereço de e-mail para esse fim.

b) Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito** ao CONSIM, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** do prazo final, acompanhada da documentação comprobatória.

c) Os pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela equipe técnica do Consórcio e só serão concedidos se devidamente justificados.

d) Nos casos de força maior, a contratada deverá comunicar formalmente o CONSIM quando houver a intercorrência, apresentando provas concretas que demonstrem a relação direta entre o evento e a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais.

e) A prorrogação do prazo poderá ser concedida enquanto perdurar a situação, sem prejuízo da possibilidade de adoção de outras medidas legais, incluindo a convocação dos próximos colocados na licitação para garantir o abastecimento.

### **9.2 Local de entrega**

a) Para o objeto em questão, será observada a regra geral do art. 1º, I, Resolução CONSIM n.º 03/2025, definindo que as entregas serão centralizadas na **sede do CONSIM**, situada na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS.

b) Não será admitida a cobrança de frete adicional, devendo essa despesa estar integralmente incluída no valor da proposta.

### **9.3 Garantia do produto**

a) **Responsabilidade pelo fornecimento:** O fornecedor é responsável por entregar os produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua qualidade, segurança e eficácia.

**b) Defeitos e vícios do produto:** Caso o medicamento ou a fórmula nutricional apresente qualquer defeito que comprometa sua utilização, o item deverá ser substituído **sem ônus** para a Administração, independentemente do prazo de validade remanescente.

**c) Responsabilidade por defeitos do produto:** Constatado que o produto apresenta falha de fabricação, manipulação, acondicionamento inadequado ou informações insuficientes sobre uso e riscos, será imputada a responsabilidade ao fabricante ou importador, conforme as normas sanitárias e civis vigentes. Caso o defeito decorra de falha na armazenagem ou transporte pelo fornecedor, este responderá nos termos do contrato e da legislação aplicável.

**d) Não conformidades e prazo para substituição:** Em caso de irregularidades constatadas ou itens defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto, compatível com a urgência da demanda, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da ocorrência. O descumprimento poderá ensejar a extinção do contrato, aplicação de penalidades e aquisição do item por outro meio legalmente previsto, inclusive mediante convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

#### **9.4 Prazo de validade do produto**

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de entrega, ou pelo menos 75% do seu prazo de validade total.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 Regras Gerais**

**a)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) serão firmados dentro da validade da Ata de Registro de Preços. O contrato será substituído pela **emissão da Nota de Empenho**, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo as partes submetidas às obrigações deste Termo de Referência e do Edital.

**b)** O fornecimento será parcelado, organizado preferencialmente de forma mensal ou bimestral, conforme demanda apresentada pelos órgãos participantes e limitado à vigência da ata.

**c)** Cada pedido de compra será formalizado pelo CONSIM por meio de comunicação de fornecimento e Nota de Empenho enviados por e-mail à empresa vencedora, que deverá manter atualizadas as informações de seu cadastro.

**d)** As contratações ocorrerão conforme a necessidade dos municípios participantes, respeitando as quantidades máximas fixadas na licitação. A critério do contratante, poderá ser realizado remanejamento interno dos quantitativos para atender às necessidades dos consorciados.

**e)** Os produtos serão recebidos provisoriamente e estarão sujeitos à conferência e atestado de conformidade pelo responsável, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a entrega. Confirmada a adequação, a nota fiscal será encaminhada para liquidação da despesa, que deverá ocorrer até o **5º (quinto) dia útil** contado da data da entrega.

**f)** Caso haja inconformidade com os termos do edital, danos decorrentes do transporte ou qualquer defeito, a empresa contratada deverá recolher e substituir os itens no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após notificação, sem ônus para o Consórcio ou para os órgãos participantes. Todas as despesas com transporte, incluindo trocas, serão da contratada.

**g)** O atraso injustificado na entrega ou substituição de produtos resultará em processo sancionatório.



## **10.2 Vigência**

O contrato vigorará conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10.3 Critérios de medição e pagamento**

- a) No ato da entrega, ocorrerá o recebimento provisório.
- b) O pagamento será efetuado mediante a entrega e conferência dos produtos, após atestado o recebimento definitivo.

## **10.4 Liquidação**

A análise da nota fiscal e a liquidação pelo CONSIM ocorrerão em até **5 (cinco) dias úteis**, ficando o prazo suspenso caso sejam identificadas inconsistências. Nesse caso, o fornecedor será notificado para as devidas correções, e a contagem do prazo será retomada somente após a regularização. O pagamento poderá ser condicionado à correção integral das pendências ou, se aplicável, à liquidação de parcela incontroversa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **10.5 Prazo e forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da liquidação da despesa pelo CONSIM.
- b) O pagamento é condicionado ao envio, pelo contratado, da Nota Fiscal em PDF e do arquivo XML ao e-mail [farmaciaconsim@hotmail.com](mailto:farmaciaconsim@hotmail.com).
- c) Será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) O pagamento será feito via transferência bancária.
- e) Haverá retenção tributária, conforme legislação vigente.
- f) Empresas do Simples Nacional deverão comprovar sua condição para não sofrer retenção tributária.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da autorização de fornecimento, nas quantidades solicitadas e em consonância com a ata de registro de preços homologada.
- b) Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e vinculado à sua proposta final, sem exigência de quantitativo mínimo para envio, salvo nos casos em que a legislação proíba o fracionamento.
- c) Emitir todas as Notas Fiscais exclusivamente em nome do **CONSIM**.
- d) Garantir que as Notas Fiscais contenham dados completos, incluindo número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.
- f) Assumir todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto, respeitando a legislação pertinente, bem como responsabilizar-se por faltas, omissões e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo na execução do objeto.
- g) Corrigir deficiências e falhas técnicas apontadas pelo contratante em relação ao fornecimento do objeto.



- h) Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente as recomendações da ANVISA, e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto demandado.
- i) Cumprir os prazos estabelecidos no edital e anexos.
- j) Comunicar ao CONSIM, através de e-mail para [farmaciaconsim@hotmail.com](mailto:farmaciaconsim@hotmail.com), qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e previsão de regularização, limitada a uma prorrogação de até o dobro do prazo inicial.
- l) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução das obrigações assumidas.
- m) Responder isoladamente por compromissos assumidos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Cumprir demais obrigações impostas, em consonância com a legislação vigente.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Nota de Empenho para solicitação de fornecimento e encaminhar por e-mail ao contratado.
- b) Receber e conferir os produtos entregues e liquidar a despesa em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, salvo inconsistências.
- c) Comunicar por e-mail ao contratado a ocorrência de divergências e solicitar a correção ou substituição de produtos divergentes.
- d) Rejeitar os produtos que não atendam às exigências mínimas estabelecidas no edital da licitação.
- e) Reter o pagamento quando houver controvérsias sobre a execução do objeto, liberando ao fornecedor apenas a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento do objeto em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa.
- g) Observar a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei.
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- i) Instaurar processo administrativo para aplicação das sanções legais quando houver qualquer descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato, nos termos do art. 117, caput, Lei n.º 14.133/2021.
- b) Ao **fiscal do contrato** caberá a execução de plano de fiscalização que atenda aos critérios da legislação vigente.
- c) Para exercer as funções de fiscal de contrato no Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, em conformidade com a Portaria n.º 04/2025, ficam designadas:
  - a) Fiscal de contrato titular: Sra. Vera Lucia Alves, Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico.

**b)** Fiscal de contrato substituta: Sra. Liana Machado de Souza, que exerce a função de Farmacêutica junto ao CONSIM.

**13.1** Ao fiscal do contrato compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma ampla e abrangente. Além das atribuições indicadas na Portaria n.º 04/2025, incluem-se outras a seguir especificadas:

- a)** Monitorar e receber dos municípios informações sobre as entregas diretas, criando mecanismos que permitam aferir a execução das obrigações contratuais das partes.
- b)** Desenvolver estratégias para avaliar os resultados da execução contratual.
- c)** Adotar medidas iniciais para que cada parte responda pelas consequências da sua inexecução total ou parcial do contrato.
- d)** Emitir notificações formais aos contratados em caso de irregularidades ou falhas na execução do contrato, estabelecendo prazos para a devida correção.
- e)** Identificar casos passíveis de aplicação de sanções administrativas por inadimplemento.
- f)** Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato em documento próprio, garantindo o devido acompanhamento.
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que inviabilize a execução contratual nos prazos estabelecidos, especialmente em casos de descumprimento das notificações emitidas.
- h)** Formalizar ao gestor do contrato relatório das situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, garantindo a adoção de medidas adequadas e tempestivas.

#### **14. GESTÃO DO CONTRATO**

**a)** Para exercer a função de **gestor do contrato**, em conformidade com a Portaria n.º 05/2025, fica designado o Sr. Izaías Malheiros da Costa, Diretor Executivo do CONSIM.

**b)** As principais funções atribuídas ao gestor do contrato constam na Portaria n.º 05/2025, sem prejuízo de outras que lhe sejam impostas por lei.

**14.1** Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras disposições legais:

- a)** Acompanhar os registros do fiscal de contrato.
- b)** Relatar necessidades de adequação do contrato.
- c)** Providenciar a abertura e impulsionar o andamento de processos sancionatórios, quando necessário.
- d)** Elaborar relatório final sobre a execução contratual.

#### **15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**a)** O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.060.092,93 (vinte milhões, sessenta mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos)**.

**b)** Os preços de referência e os quantitativos de cada item estão detalhados no **Apêndice I**, anexo a este termo, e foram baseados em pesquisa de preços conforme o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a)** Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou nota de empenho.
- b)** O dispêndio financeiro correrá em dotação orçamentária própria do Consórcio licitante, que será indicada no momento da formalização do contrato.

**Liana Machado**  
Farmacêutica  
Equipe de Planejamento da Contratação

## **APROVAÇÃO**

O presente Termo de Referência e o seu Apêndice I encontram-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a futura contratação. A Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade das minutas e opinou favoravelmente ao prosseguimento do certame. Por tais motivos, os **aprovo** nesta data.

Palmeira das Missões, 28 de março de 2025.

**Izaias Malheiros da Costa**  
Diretor Executivo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### APÊNDICE I

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.MED	QUANTDE	VLR.REF.
1	530	Acebrofilina 10mg/ml xpe adulto, 120ml -	FRASCO	12.600	7,0878
2	743	Acebrofilina 5mg/ml, xpe infantil, 120ml -	FRASCO	8.700	5,7548
3	1094	Aceclofenaco 100mg -	COMP	12.000	0,3440
4	449	Acetazolamida 250mg -	COM	12.600	0,5647
5	1698	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 100ml -	FRASCO	4.320	3,9033
6	1385	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope 100ml -	FRASCO	4.380	3,9167
7	796	Acetilcisteína 600mg pó p solução oral, 5g -	ENVELOPE	23.400	0,8210
8	251	Aciclovir 200mg -	COMP	106.800	0,2050
9	336	Aciclovir 400mg -	COMP	27.960	0,7230
10	337	Aciclovir 50mg/g, creme 10g -	BISNAGA	4.140	2,0873
11	523	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, tamponado -	COMP	12.720	0,2974
12	1	Ácido Acetilsalicílico 100mg -	COMP	832.200	0,0508
13	1959	Ácido Acetilsalicílico 81mg -	COMP	3.960	0,3575
14	57	Ácido Ascórbico 200mg/ml sol oral, fr 20ml -	FRASCO	2.496	1,0133
15	738	Ácido Ascórbico, 100mg/ml, inj, amp 5ml -	AMPOLA	1.200	0,8027
16	527	Ácido Ascórbico, 500mg -	COMP	2.640	0,1178
17	1882	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30mL -	FRASCO	1.200	3,7000
18	918	Ácido Fólico 400mcg + Vit E 10mg c/90 -	CAIXA	540	0,5832
19	508	Ácido Fólico 400mg -	COMP	38.400	0,4117
20	6	Ácido Fólico 5mg -	COMP	271.200	0,0375
21	768	Ácido Folínico 15mg -	COMP	2.400	2,0687
22	649	Ácido Mefenâmico, 500mg -	COMP	14.700	0,4306
23	617	Ácido Tranexâmico 250mg -	COMP	4.500	2,0886
24	648	Ácido Tranexâmico, 50mg/ml, sol injetável -	AMPOLA	840	4,1767
25	863	Ácido Ursodesoxicólico, 150mg -	COMP	3.960	0,6698
26	3	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 250mg -	COMP	303.840	0,2948
27	516	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 300mg -	COMP	22.320	0,9564
28	4	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 500mg -	COMP	638.160	0,5758
29	5	Ácido ValproicoValproato de Sódio 50mg/ml fr 100ml -	FRASCO	7.680	6,5600
30	875	Ácidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml -	FRASCO	5.550	2,6163
31	1184	Ácidos Graxos Essenciais+vit A e E 200ml -	FRASCO	1.199	4,2047
32	1587	Adenosina 3mg/ml sol inj, amp 2ml -	AMPOLA	300	10,4533

33	1688	Água de Melissa 30ml -	FRASCO	618	6,8233
34	600	Água Destilada Flaconete 10ml -	AMPOLA	54.720	0,2373
35	821	Água Destilada 5ml -	AMPOLA	15.600	0,2223
36	140	Albendazol 40mg/ml, susp oral, 10ml -	FRASCO	17.040	1,0335
37	602	Albendazol, 400mg -	COMP	33.120	0,3785
38	1177	Alcachofra (Cynara scolymus) 200mg -	COMP	21.600	0,4754
39	240	Alendronato, Sódico 70mg -	COMP	43.920	0,2039
40	2227	Alogliptina, Benzoato 25mg -	COMP	3.744	5,2292
41	152	Alopurinol 100mg -	COMP	66.600	0,1382
42	164	Alopurinol 300mg -	COMP	86.280	0,2185
43	603	Alprazolam 0,25mg -	COMP	26.040	0,0948
44	487	Alprazolam 0,5mg -	COMP	50.760	0,2715
45	730	Alprazolam 1mg -	COMP	356.400	0,0595
46	1025	Alprazolam 2mg -	COMP	56.400	0,1107
47	960	ALTEPLASE 50MG Injetável -	AMPOLA	13	2510,9000
48	551	Amantadina 100mg -	COMP	3.960	0,7700
49	327	Ambroxol, Cloridrato 7,5mg, sol oral 50ml -	FRASCO	3.600	4,4667
50	162	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml xpe inf 100ml -	FRASCO	6.960	2,7350
51	161	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, xpe adulto, 100ml -	FRASCO	7.020	2,6800
52	555	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg -	COMP	5.400	0,2373
53	258	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg -	COMP	3.960	0,2318
54	8	Aminofilina 100mg -	COMP	4.320	0,0523
55	339	Aminofilina 200mg -	COMP	4.320	0,2211
56	147	Amiodarona 100mg -	COMP	23.520	0,3400
57	51	Amiodarona 200mg -	COMP	91.440	0,3431
58	1096	Amiodarona 50mg/ml 3ml IV -	AMPOLA	1.200	2,7550
59	464	Amisulprida 200mg -	COMP	3.600	7,9632
60	2009	Amitriptilina, Cloridrato 10mg -	COMP	3.600	0,3059
61	10	Amitriptilina, Cloridrato 25mg -	COMP	1.127.400	0,1818
62	212	Amitriptilina, Cloridrato 75mg -	COMP	102.000	0,2028
63	12	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml -	FRASCO	15.960	2,6950
64	1359	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potássio 57mg/5ml, 70ml -	FRASCO	12.420	17,6933
65	11	Amoxicilina 500mg -	CAPSULA	247.200	0,1790
66	1049	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de potássio 125mg c -	COMP	206.520	0,9215
67	1153	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg susp 75ml -	FRASCO	19.200	12,6015
68	1360	Amoxicilina 875mg+Clav potássio 125mg, cps -	CAPSULA	108.120	1,8708
69	845	Amoxicilina susp. oral 250mg/5ml, 150ml -	FRASCO	17.184	4,7393
70	14	Ampicilina 500mg -	COMP	6.720	0,4372

71	810	Ampicilina 500mg inj -	AMPOLA	600	3,6525
72	13	Ampicilina suspensão 50mg/ml 60ml -	FRASCO	600	7,3913
73	422	Anlodipino 5mg+Valsartana 160mg -	COMP	3.600	1,3575
74	1395	Anlodipino 5mg+Valsartana 320mg -	COMP	3.600	2,5625
75	1983	Anlodipino+Losartana 2,5mg/50mg -	COMP	3.600	2,2725
76	788	Anlodipino+Losartana 5mg/100mg -	COMP	3.600	2,4545
77	426	Anlodipino, Besilato 10mg -	COMP	134.400	0,0515
78	1238	Anlodipino, Besilato 2,5mg -	COMP	6.000	0,3983
79	650	Anlodipino, Besilato 5mg -	COMP	400.200	0,0228
80	395	Apixabana 5mg -	COMP	5.760	0,7675
81	1999	Aripiprazol 10mg -	COMP	8.160	0,4500
82	2172	Aripiprazol 15mg -	COMP	5.904	0,4452
83	2006	Aripiprazol 20mg -	COMP	5.904	0,9567
84	285	Atenolol 100mg -	COMP	19.440	0,1170
85	189	Atenolol 25mg -	COMP	82.320	0,0307
86	190	Atenolol 50mg -	COMP	138.720	0,0448
87	672	Atenolol+Clortalidona 100/25mg -	COMP	3.600	0,2191
88	437	Atenolol+Clortalidona 25/12,5mg -	COMP	3.960	0,6710
89	673	Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg -	COMP	4.320	0,1370
90	676	Atorvastatina Cálcica 10mg -	COMP	8.040	0,1370
91	469	Atorvastatina, Cálcica 20mg -	COMP	8.904	0,1392
92	284	Atorvastatina, Cálcica 40mg -	COMP	5.040	0,3330
93	342	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml 1ml -	AMPOLA	840	0,8282
94	216	Atropina, Sulfato 0,5mg/ml, amp 1ml -	AMPOLA	990	2,9925
95	1547	Axetilcefuroxima 500mg -	COMP	7.260	4,1226
96	1539	Axetilcefuroxima 250mg/5ml, 50ml -	FRASCO	304	83,2543
97	635	Azatioprina 50mg (Imuran) -	CAIXA	5.400	0,7667
98	187	Azitromicina 500mg -	COMP	154.200	0,7648
99	306	Azitromicina pó p/ suspensão 600mg -	FRASCO	17.940	6,0250
100	1503	Azitromicina, pó susp 40mg/ml 900mg -	FRASCO	7.200	7,7490
101	1092	Bacillus cereus ( biovicerin) flaconete 5ml -	AMPOLA	3.600	5,1467
102	224	Baclofeno 10mg -	COMP	10.800	0,1323
103	746	Bamifilina, Cloridrato 300mg -	COMP	3.840	1,4279
104	560	Bamifilina, Cloridrato 600mg -	COMP	3.600	2,5125
105	1648	Beclometasona 50mcg spray oral -	FRASCO	360	19,9403
106	2229	Beclometasona 100mcg+Formoterol 6mcg 120ds+bocal -	FRASCO	360	141,1575
107	465	Beclometasona 200mcg, 200 doses, aerossol oral -	FRASCO	360	23,9800
108	728	Beclometasona 250mcg spray oral c/espçador -	FRASCO	438	21,7750

109	2126	Beclometasona 400mcg pó inalante 100 doses -	FRASCO	360	6,5254
110	474	Beclometasona 50mcg+Salbutamol 100mcg oral 200ds -	FRASCO	360	37,4800
111	215	Beclometasona 50mcg/dose spray nasal 200 doses -	FRASCO	420	19,8750
112	1631	Beclometasona Diprop. 200mcg c/ 60 caps inalantes -	FRASCO	365	31,3583
113	343	Beclometasona, Dipropionato 250mcg spray 200 doses -	FRASCO	420	18,3500
114	15	Benzilpenicilina, Benzatina 1.200000 UI c/ agua -	AMPOLA	8.460	6,3408
115	16	Benzilpenicilina, Benzatina 600000UI c/ agua -	AMPOLA	3.564	7,5575
116	220	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica 100ml -	FRASCO	2.160	5,6280
117	438	Betaistina, Dicloridrato 16mg -	COMP	34.464	0,2370
118	444	Betaistina, Dicloridrato 24mg -	COMP	35.424	0,2975
119	607	Betaistina, Dicloridrato 8mg -	COMP	8.064	0,3067
120	1321	Betametasona Acet.+Fosf Dissódico 3mg/3mg 1ml inj -	AMPOLA	7.428	6,5713
121	262	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj -	AMPOLA	24.660	4,1673
122	1692	Betametasona Val.+Hialuronidase pomada -	BISNAGA	120	106,1967
123	172	Betametasona+Cetoconazol creme 30g -	BISNAGA	600	4,3307
124	297	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g -	BISNAGA	2.064	3,6623
125	1120	Bezafibrato 200mg -	COMP	3.600	0,9513
126	1108	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml, amp -	AMPOLA	924	0,7141
127	1282	Bimatoprost 0,03%+Timolol 0,05% colírio 5ml -	FRASCO	120	106,6633
128	610	Bimatoprost 0,03%, 3ml solução oftálmica -	FRASCO	178	13,2447
129	1632	Bimatoprost 0,3mg/ml,sol oftálmica, 5ml -	FRASCO	178	57,7147
130	18	Biperideno 2mg -	COMP	399.960	0,3535
131	2118	Biperideno 4mg liberação prolongada -	COMP	26.400	0,7965
132	1061	Biperideno Lactato 5mg/ml sol inj 1ml -	AMPOLA	960	2,3350
133	495	Bisacodil 5mg -	COMP	14.220	0,1330
134	854	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg -	COMP	9.600	0,3088
135	1328	Bisoprolol, Fumarato 5mg -	COMP	3.600	0,2625
136	512	Boston Simplus 120ml col oftálmico -	FRASCO	54	65,8067
137	708	Brimonidina, Tartarato 2mg/ml, 5ml colírio -	FRASCO	118	4,4343
138	141	Bromazepam 3mg -	COMP	208.980	0,0752
139	150	Bromazepam 6mg -	COMP	108.000	0,1070
140	561	Bromexina , Cloridrato 2mg/ml sol oral 50ml -	FRASCO	120	15,0960
141	761	Bromexina 0,8mg/ml, xpe, 120ml -	FRASCO	150	6,4857
142	1356	Bromexina 1,6mg/ml, xpe, 120ml -	FRASCO	2.520	5,6923
143	920	Bromoprida 10mg -	COMP	35.400	0,1767
144	975	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml -	FRASCO	2.580	2,3550
145	798	Bromoprida 5 mg/ml 2ml IM/IV -	AMPOLA	3.660	1,5650
146	314	Bronfeniramina 2mg/ml+Fenilefrina 2,5mg/ml 20ml -	FRASCO	1.440	8,3000



147	2222	Bronfeniramina 4mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 100ml -	FRASCO	1.440	6,8000
148	1419	Buclizina 25mg -	COMP	8.400	0,5817
149	439	Budesonida 64mcg aqua nasal, c/ 120 doses -	FRASCO	626	11,1250
150	225	Budesonida 32mcg/dose susp aquosa nasal, 120 doses -	FRASCO	744	10,6273
151	1627	Budesonida spray nasal 50mcg/dose 200 doses -	FRASCO	180	15,2873
152	440	Bupropiona, Cloridrato 150mg -	COMP	46.560	0,3133
153	1707	Bupropiona, Cloridrato 150mg XR -	COMP	38.400	1,0010
154	1320	Bupropiona, Cloridrato 300mg XL -	COMP	12.720	2,3976
155	1089	Buspirona, Cloridrato 10mg -	COMP	5.040	1,9967
156	1115	Buspirona, Cloridrato 5mg -	COMP	5.040	1,1479
157	629	Cabergolina 0,5mg -	COMP	38	9,7000
158	1138	Calamina+Difenidramin+Cânfora+Glicerol loção 100ml -	FRASCO	120	18,1667
159	24	Captopril 25mg -	COMP	38.700	0,0302
160	116	Captopril 50mg -	COMP	379.740	0,0573
161	26	Carbamazepina 200mg -	COMP	651.840	0,1633
162	689	Carbamazepina 200mg liberação controlada -	COMP	21.600	1,1577
163	28	Carbamazepina 20mg/ml, susp oral 100ml -	FRASCO	5.700	7,3218
164	524	Carbamazepina 400 mg liberação controlada -	COMP	22.800	2,6367
165	207	Carbamazepina 400mg -	COMP	162.000	0,5550
166	1313	Carbegolina 0,5mg -	COMP	600	6,0233
167	242	Carbocisteína 20mg/ml xpe infantil 80ml -	FRASCO	7.680	3,1667
168	123	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto 100ml -	FRASCO	10.080	4,5160
169	193	Carbonato de Cálcio 500mg -	COMP	356.400	0,0643
170	2245	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI -	COMP	252.000	0,0620
171	2113	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI -	COMP	516.000	0,0550
172	556	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI -	COMP	249.600	0,0773
173	1663	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI -	COMP	454.800	0,0616
174	31	Carbonato de Lítio 300mg -	COMP	285.000	0,1785
175	630	Carbonato de Lítio 450mg CR -	COMP	9.600	1,3233
176	376	Carboximetilcelulose sol oftálmica 5mg/ml, 15ml -	FRASCO	120	14,4215
177	2208	Carmelose Sódica 5mg/ml sol oftálmica 10ml -	FRASCO	132	7,1413
178	981	Carvão Ativado -	COMP	6.204	1,3083
179	486	Carvedilol 12,5mg -	COMP	195.600	0,0719
180	715	Carvedilol 25mg -	COMP	90.000	0,1128
181	586	Carvedilol 3,125mg -	COMP	105.000	0,0747
182	402	Carvedilol 6,25mg -	COMP	147.600	0,0718
183	1175	Cascara Sagrada 75mg -	CAPSULA	18.000	0,7744
184	532	Castanha da Índia 100mg -	COMP	21.600	0,3738

185	1354	Caverject 20mcg -	AMPOLA	108	142,6300
186	1592	Cefaclor 500mg -	CAPSULA	4.320	8,5727
187	1591	Cefaclor monoidratado 250mg/5ml susp. oral, 100ml -	FRASCO	300	97,1798
188	1006	Cefadroxila 100mg/ml susp oral, 100ml -	FRASCO	60	45,0000
189	1594	Cefadroxila 50mg/ml, susp oral 100ml -	FRASCO	240	60,0000
190	33	Cefalexina 500mg -	CAPSULA	238.800	0,5175
191	32	Cefalexina 50mg/ml, pó sus oral, 60ml -	FRASCO	6.360	6,6550
192	320	Cefalotina sódica,1g, EV/IM -	AMPOLA	780	5,3000
193	1879	Cefazolina, Sódica 1g IV/IM -	AMPOLA	720	4,4567
194	1585	Ceftriaxona 1 g, inj - EV -	AMPOLA	13.980	4,2200
195	319	Ceftriaxona 1g sol inj IM -	AMPOLA	18.480	5,0904
196	460	Ceftriaxona 500mg inj, IV -	AMPOLA	13.500	8,7177
197	2141	Ceftriaxona 500mg/ml IM -	AMPOLA	4.200	8,5567
198	634	Celecoxibe 100mg -	CAPSULA	360	3,0668
199	732	Celecoxibe 200mg -	CAPSULA	26.520	0,5565
200	1710	Cetirizina 10mg -	COMP	6.144	6,5167
201	30	Cetoconazol 200mg -	COMP	29.520	0,2467
202	29	Cetoconazol 20mg/g, creme tópico 30g -	BISNAGA	2.604	3,1761
203	331	Cetoconazol, 2% shampoo, 100ml -	FRASCO	1.560	4,2325
204	346	Cetoprofeno 100mg EV -	AMPOLA	18.240	3,4725
205	1507	Cetoprofeno 20mg/ml sol oral gts 20ml -	FRASCO	600	3,1267
206	651	Cetoprofeno 50mg -	COMP	51.120	0,2233
207	829	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	AMPOLA	18.960	1,5850
208	1848	Cetorolaco Trometamol 10mg sublingual -	COMP	37.440	1,0705
209	1150	Ciclobenzaprina 5mg+Clonixinato de Lisina 125mg -	COMP	7.200	1,0879
210	1477	Ciclobenzaprina+Cafeína 10mg/60mg -	COMP	36.108	2,1857
211	850	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg -	COMP	150.720	0,0773
212	518	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg -	COMP	90.240	0,0622
213	366	Cilostazol 100mg -	COMP	27.960	0,3789
214	699	Cilostazol 50mg -	COMP	71.160	0,2115
215	200	Cimetidina 150mg/ml 2ml IM/IV -	AMPOLA	1.020	0,3260
216	34	Cimetidina 200mg -	COMP	4.320	0,3260
217	46	Cinarizina 25mg -	COMP	28.320	0,2561
218	195	Cinarizina 75mg -	COMP	106.680	0,3344
219	712	Ciprofibrato 100mg -	COMP	28.800	0,2404
220	1149	Ciprofloxacino 3,5mg+Dexametasona 1mg colírio 5ml -	FRASCO	2.556	10,7328
221	1274	Ciprofloxacino, Cloridrato 2mg/ml 100ml -	FRASCO	960	7,4683
222	533	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg -	COMP	180.600	0,1615

223	1606	Ciproterona 2mg+Etinilestradiol 0,035 c/ 21 cp -	CARTELA	3.660	19,8200
224	165	Citalopram 20mg -	COMP	234.240	0,0928
225	431	Citalopram 40mg -	COMP	18.000	4,4633
226	1012	Citrato de Potássio 10mEq -	COMP	3.960	1,0500
227	1355	Claritromicina 500mg -	COMP	22.620	1,4045
228	1163	Clindamicina 300mg -	CAPSULA	32.760	0,9993
229	2098	Clindamicina 600mg/4ml IM/EV -	AMPOLA	240	3,1900
230	246	Clobazam 10mg -	COMP	19.380	0,6857
231	445	Clobazam 20mg -	COMP	21.780	1,1048
232	535	Clobetasol, Propionato 0,05% creme 30g -	BISNAGA	312	4,8543
233	468	Clobetasol, Propionato 0,05% pomada, 30g -	BISNAGA	132	5,5567
234	204	Clomipramina 10mg -	COMP	3.960	0,6038
235	179	Clomipramina 25mg -	COMP	135.600	0,8726
236	552	Clomipramina 75mg liberação lenta -	COMP	36.600	1,0300
237	1329	Clonazepam 0,25mg sublingual -	COMP	61.200	0,2297
238	180	Clonazepam 0,5mg -	COMP	100.320	0,0526
239	181	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral gts 20ml -	FRASCO	32.280	1,9497
240	169	Clonazepam 2mg -	COMP	585.840	0,0423
241	1325	Clonidina 150mcg/ml 1ml -	AMPOLA	672	5,1100
242	498	Clonidina, Cloridrato 0,100mg -	COMP	6.240	0,2665
243	126	Clonidina, Cloridrato 0,150mg -	COMP	21.780	0,3427
244	283	Clopidogrel 75mg -	COMP	98.760	0,2633
245	477	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oft -	BISNAGA	144	12,2275
246	266	Cloranfenicol+Fibrinolisisina+Desoxirrib. pomada 10g -	BISNAGA	120	34,1067
247	478	Cloranfenicol+Lidocaína gts 10ml sol otológica -	FRASCO	132	3,9800
248	348	Cloreto de Potássio 10%, 10ml -	AMPOLA	1.800	0,2887
249	764	Cloreto de Potássio 600mg -	COMP	7.344	0,8433
250	1743	Cloreto de Sódio 0,9% , 10ml -	AMPOLA	2.520	0,2677
251	105	Cloreto de sódio 0,9%, Solução Nasal, 30ml -	FRASCO	6.036	1,1702
252	349	Cloreto de Sódio 20%, 10ml -	AMPOLA	1.920	0,3874
253	2039	Cloreto de Sódio 3% spray nasal, 50ml -	FRASCO	1.200	4,8115
254	1255	Cloreto de Sódio 9,0mg/ml SSC spray -	FRASCO	240	1,2477
255	1887	Cloreto de Sódio Hipertônico 20% amp 10ml -	AMPOLA	1.800	0,2300
256	2142	Clorexidina 0,12% colutório 250ml -	FRASCO	132	6,3900
257	1838	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml 10ml sol oft -	CAIXA	36	20,4633
258	1837	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml Sol. oftálmica -	CAIXA	36	12,1833
259	430	Cloroquina, Difosfato 250mg -	COMP	6.360	0,3900
260	205	Clorpromazina 40mg/ml, sol oral, 20ml -	FRASCO	1.248	7,0125

261	309	Clorpromazina 100mg -	COMP	326.760	0,2801
262	129	Clorpromazina 25mg -	COMP	301.920	0,2668
263	1095	Clorpromazina 5mg/ml, amp 5ml -	AMPOLA	1.140	1,8300
264	1164	Clortalidona 12,5mg -	COMP	9.720	0,1627
265	268	Clortalidona 25mg -	COMP	10.680	0,3105
266	311	Clortalidona 50mg -	COMP	7.560	0,2292
267	628	Clortalidona+Amilorida 25/5mg (Diupress) -	COMP	8.940	1,1560
268	432	Clotrimazol 10mg/g, creme 20g -	BISNAGA	1.572	6,3581
269	720	Clozapina 100mg -	COMP	10.080	4,0150
270	1268	Clozapina 25mg -	COMP	7.680	0,9285
271	2060	Codeína 30mg -	COMP	3.744	1,3567
272	1005	Codeína, 3mg/ml, sol oral, 120ml -	FRASCO	132	35,1500
273	229	Colagenase+Cloranfenicol pomada 30g -	BISNAGA	2.658	9,9767
274	183	Colágeno Hidrolisado Sachê -	UNIDADE	1.200	2,5443
275	653	Colchicina 0,5mg -	COMP	34.920	0,1413
276	1034	Colchicina 1mg -	COMP	18.360	2,3104
277	361	Colecalciferol 1.000UI COMP -	COMP	6.720	0,4603
278	1653	Colecalciferol 3.300UI/ml, 10ml -	FRASCO	2.040	69,6174
279	2240	Colecalciferol 50.000UI COMP -	COMP	23.160	0,5025
280	359	Colecalciferol 7.000UI COMP -	COMP	77.400	0,1793
281	2311	CREME DE BARREIRA HIDRATANTE DERMATOLÓGICO 60ML -	UNIDADE	540	33,0933
282	396	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg -	COMP	115.200	0,3545
283	2249	Dapaglifozina 10mg -	COMP	32.880	1,8200
284	2085	Darifenacina 15mg -	COMP	2.520	5,4324
285	1341	Darifenacina, Bromidrato 7,5mg -	COMP	3.240	4,5275
286	414	Degludec liraglutideo - Xultoply	VIDRO	60	224,9995
287	261	Deltametrina loção 0,2mg/ml 100ml -	FRASCO	456	3,9067
288	525	Deltametrina shampoo, 0,2mg/ml, 100 ml -	FRASCO	396	4,3767
289	1086	DEPAKOTE ER 500 MG ( DIVALPROATO DE SÓDIO) -	COMP	49.860	3,1735
290	697	DEPAKOTE 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) -	CAIXA	18.000	2,2666
291	985	Deslanosídeo 0,2mg/ml inj -	AMPOLA	300	2,2623
292	680	Desloratadina 5mg -	COMP	18.000	0,4551
293	1298	Desloratadina xpe 0,5mg/ml 60ml -	FRASCO	7.200	5,6225
294	731	Desogestrel 75mcg c/28cp -	CARTELA	1.800	0,1713
295	1661	Desvenlafaxina, Succinato 100mg -	COMP	22.320	1,0811
296	1571	Desvenlafaxina, Succinato 50mg -	COMP	46.200	0,6687
297	231	Dexametasona 0,1%+Neomicina 0,35+Poli. B pomada -	BISNAGA	1.560	24,7492
298	37	Dexametasona 0,1%, pomada 10g -	BISNAGA	18.060	1,4940

299	415	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir 120ml -	FRASCO	11.640	2,6413
300	1106	Dexametasona 0,5mg cp -	COMP	7.200	0,6448
301	2220	Dexametasona 1mg/g pomada oftálmica 3,5g -	BISNAGA	246	30,5933
302	1113	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	FRASCO	1.698	27,2550
303	557	Dexametasona 1mg/ml, sol oftálmica,5ml -	FRASCO	2.556	8,0094
304	38	Dexametasona 2mg/ml 1ml IM/IV -	AMPOLA	3.240	0,7500
305	734	Dexametasona 4mg cp -	COMP	90.120	0,1617
306	232	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml IV/IM -	AMPOLA	9.180	0,9550
307	1098	Dexametasona+Neomicina1/3,5mg/ml sol oftálmica 5ml -	FRASCO	240	3,4496
308	982	Dexametasona+Sulf Neom+Sulf Polimixina B colírio -	FRASCO	1.686	14,0725
309	199	Dexametasona+Tiamina+Piridox.+Cianocobalamina inj -	AMPOLA	600	6,3200
310	39	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml -	FRASCO	7.560	1,6063
311	2182	Dexclorfeniramina 10mg/g - creme 30g -	BISNAGA	120	7,2136
312	194	Dexclorfeniramina 2mg -	COMP	113.880	0,3600
313	866	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	COMP	24.000	0,5656
314	869	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 100ml -	FRASCO	2.520	2,6730
315	1497	Dexpantenol 50mg/g pomada 30g -	BISNAGA	2.070	3,6960
316	902	Dextrano70+Glicerina+Hipromelose sol oft 15ml -	FRASCO	163	16,7575
317	1315	Dextrocetamina, cloridrato 50mg/ml - 10ml -	AMPOLA	120	79,9433
318	537	Diacereina 50 mg -	COMP	1.800	3,9557
319	40	Diazepam 10mg -	COMP	354.600	0,0409
320	42	Diazepam 5mg -	COMP	75.480	0,0388
321	41	Diazepam 5mg/ml 2ml IM/IV -	AMPOLA	2.520	0,7275
322	1221	Diclofenaco aerossol 10mg c/ 60g -	UNIDADE	120	13,1147
323	206	Diclofenaco gel 1%, 60g -	BISNAGA	11.556	3,2393
324	592	Diclofenaco Potássico 15mg 20ml gts -	FRASCO	276	3,4822
325	43	Diclofenaco Potássico 50mg -	COMP	60.000	0,0560
326	184	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml -	AMPOLA	3.840	0,8498
327	44	Diclofenaco Resinato 15mg/ml, 10ml -	FRASCO	240	3,5030
328	176	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM -	AMPOLA	10.740	0,8133
329	159	Diclofenaco Sódico 50mg -	COMP	136.800	0,0710
330	2001	Dienogeste 2mg -	COMP	1.860	0,5537
331	961	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML -	AMPOLA	420	19,5033
332	47	Digoxina 0,25mg -	COMP	67.440	0,1278
333	846	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg -	COMP	24.720	0,5700
334	2105	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml Sol.Oral 20ml -	FRASCO	4.848	5,2387
335	45	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose inj. 10ml -	AMPOLA	10.920	9,0297
336	281	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg -	COMP	60.960	0,3700

337	50	Dipirona 500mg -	COMP	1.362.600	0,1057
338	1261	Dipirona 500mg+Adifenina10mg+Prometazina 5mg -	COMP	1.800	0,2775
339	1100	Dipirona 500mg/ml 20ml gts -	FRASCO	18.600	1,8966
340	48	Dipirona 500mg/ml 2ml EV/IM -	AMPOLA	32.580	0,7350
341	49	Dipirona 500mg/ml, 10ml -	FRASCO	6.240	1,1133
342	2144	Dipirona 50mg/ml 100ml -	FRASCO	240	6,7800
343	233	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	FRASCO	240	3,6633
344	2112	Divalproato Sódico 250mg liberação prolongada -	COMP	30.000	0,6277
345	155	Divalproato Sódico 500mg -	COMP	25.080	0,9902
346	1923	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml -	AMPOLA	240	5,6300
347	475	Domperidona 10mg -	COMP	49.440	0,0433
348	693	Domperidona 1mg/ml susp, 100ml -	FRASCO	720	10,0288
349	1961	Donepezila 10mg -	COMP	9.720	0,5591
350	2232	Donepezila 10mg+Memantina 20mg -	COMP	3.240	2,7394
351	1912	Donepezila 5mg -	COMP	6.480	0,2564
352	559	Dopamina 5mg/ml 10ml -	AMPOLA	390	3,1500
353	721	Dorzolamida 2% sol oftálmica 5ml -	FRASCO	118	13,0580
354	191	Doxazosina 2mg -	COMP	277.200	0,0686
355	540	Doxazosina 4mg -	COMP	140.400	0,1580
356	196	Doxiciclina 100mg -	COMP	14.640	0,3508
357	622	Dropropizina 1,5mg/ml xpe 120ml -	FRASCO	2.640	8,6325
358	623	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml -	FRASCO	3.396	6,6442
359	1165	Duloxetina 30mg -	CAPSULA	96.840	0,9425
360	855	Duloxetina 60mg -	CAPSULA	71.040	1,4497
361	1041	Dutasterida 0,5mg -	COMP	3.384	1,3503
362	1894	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg -	COMP	3.384	2,5800
363	467	EMPAGLIFLOZINA 10mg -	COMP	3.240	7,5975
364	400	Empagliflozina 25mg -	COMP	15.420	7,6360
365	135	Enalapril, Maleato 10mg -	COMP	152.400	0,0280
366	136	Enalapril, Maleato 20mg -	COMP	190.800	0,0373
367	133	Enalapril, Maleato 5mg -	COMP	94.200	0,0387
368	2032	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml -	AMPOLA	672	12,4900
369	986	Enoxaparina Sódica 40mg/ml inj 0,4ml -	AMPOLA	1.008	13,2308
370	2073	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml -	AMPOLA	912	18,9333
371	1230	Ensure 400g - Baunilha -	LATA	720	78,4200
372	1610	Ensure 400g - Morango -	LATA	480	86,2195
373	282	Epinefrina 1mg/ml, 1ml, (Adrenalina) -	AMPOLA	1.392	1,0343
374	1265	Escitalopram 10mg -	CAPSULA	71.040	0,0988

375	1076	Escitalopram 20mg -	COMP	115.440	0,1752
376	2075	Escitalopram 20mg/ml sol oral 15ml -	FRASCO	1.452	11,9267
377	2195	Escitalopram, Oxalato 15mg -	COMP	53.040	0,2236
378	21	Escopolamina, Butilbrometo 10mg COMP -	COMP	106.920	0,4988
379	22	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml gotas 20ml -	FRASCO	4.536	5,9833
380	279	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	AMPOLA	7.620	1,0200
381	20	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg -	COMP	202.200	0,2023
382	221	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gt -	FRASCO	4.860	5,0723
383	19	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj -	AMPOLA	14.160	1,2575
384	851	Esomeprazol, Magnésio 20mg -	COMP	5.040	0,6449
385	1446	Esomeprazol, Magnésio 40mg -	COMP	5.400	1,3696
386	1179	Espinheira Santa cps -	CAPSULA	55.200	0,6705
387	1676	Espiramicina 1,5 M.U.I -	COMP	3.240	4,6563
388	362	Espironolactona 100mg -	COMP	7.200	0,6899
389	324	Espironolactona 25mg -	COMP	374.400	0,1527
390	1008	Espironolactona 50mg -	COMP	13.080	0,2723
391	541	Estriol creme vaginal 50g c/ aplicadores -	BISNAGA	912	9,3175
392	56	Estrogenos conjugados 0,625mg c/ 28cp -	CARTELA	1.980	1,0080
393	360	Etilefrina, cloridrato 10mg, 1ml inj -	AMPOLA	240	0,9800
394	1029	Etodolaco 400mg -	COMP	18.072	1,2206
395	1312	Etomidato 20mg/ml - 10ml -	AMPOLA	60	9,9983
396	633	Etoricoxibe 90mg -	COMP	24.072	4,1644
397	692	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg -	COMP	37.584	0,9200
398	2092	Fanciclovir 500mg -	CAPSULA	1.440	13,2575
399	58	Fenitoína 100mg -	COMP	273.840	0,1313
400	27	Fenitoína 50mg/ml 5ml IV/IM -	AMPOLA	1.200	1,8167
401	59	Fenobarbital 100mg -	COMP	457.200	0,1367
402	234	Fenobarbital 100mg/ml 2ml IM -	AMPOLA	1.764	2,3500
403	60	Fenobarbital 40mg/ml 20ml -	FRASCO	3.480	3,9267
404	1307	FENOBARBITAL 50MG -	COMP	19.200	0,4398
405	470	Fenofibrato 250mg -	CAPSULA	18.144	1,3800
406	962	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 10ML -	AMPOLA	450	3,4417
407	1854	Ferripolimaltose 100mg -	COMP	12.720	0,6840
408	706	Ferro Polimaltosado 50mg sol oral 20ml gts -	FRASCO	3.720	7,2150
409	1589	Ferro, Sac Hidrox, 100mg/5ml E.V. amp -	AMPOLA	360	10,2634
410	897	Ferromaltose 30ml gts -	FRASCO	120	15,8400
411	435	Fexofenadina 120mg -	COMP	36.120	0,6230
412	2040	Fexofenadina 60mg+Pseudoefedrina 120mg -	COMP	37.440	4,8200



413	436	Fexofenadina, 180mg -	COMP	36.720	0,8116
414	747	Finasterida 5mg -	COMP	159.000	0,2102
415	202	Fluconazol 150mg -	COMP	69.240	0,3855
416	1114	Flumazenil 0,1mg/ml inj 5ml -	AMPOLA	660	5,7559
417	52	Flunarizina, Dicloridrato 10mg -	COMP	38.400	0,0930
418	128	Fluoxetina 20mg -	CAPSULA	1.370.400	0,0633
419	784	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml ( Daforin-gotas) -	FRASCO	2.575	16,4097
420	1172	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	FRASCO	134	53,1199
421	1303	Fluticasona susp nasal 50mcg/dose c/ 120 doses -	FRASCO	134	77,6600
422	280	Formoterol+Budesonida 12/400mcg c/ 60 cps - REFIL	CAIXA	29	61,5600
423	641	Formoterol+Budesonida 12/400mg c/ 60doses – COM INALADOR	FRASCO	275	101,5600
424	900	Fórmula infantil 0-6meses c/prebiótico 400g -	LATA	12	33,0000
425	307	Fórmula Infantil a Base de Leite de Cabra 400mg -	LATA	120	171,0467
426	1295	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICO 0-6 400G (APTAMIL) -	LATA	3.612	34,9983
427	1293	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICO 0-6 400G (NAN) -	LATA	1.200	33,2343
428	978	Fosf. Sódio Enema Fosf. Monob16%+Dibásico 6% 130ml -	FRASCO	1.320	6,1363
429	171	Frutose+Vitamina B+Vitamina C Injetável 10ml -	AMPOLA	5.880	6,8373
430	318	Furosemida 10mg/ml 2ml IV/IM -	AMPOLA	5.340	0,7127
431	61	Furosemida 40mg -	COMP	447.600	0,0413
432	259	Gabapentina 300mg -	COMP	43.440	0,2515
433	2056	Galantamina 8mg ER -	CAPSULA	18.720	1,7900
434	1264	Galantamina, Hidrobrometo 24mg -	COMP	2.520	2,8100
435	365	Genfibrozila 600mg -	COMP	18.144	1,8163
436	608	Genfibrozila 900mg -	COMP	18.144	2,3589
437	988	Gentamicina 280mg/2ml -	AMPOLA	1.440	4,9900
438	364	Gentamicina colírio 5mg/1ml, 5ml -	FRASCO	1.440	9,0710
439	618	Gestodeno+Etinilestradiol 0,075mg+0,02mg c/ 21cp -	CARTELA	2.400	11,1949
440	1180	Ginkgo biloba 120mg -	COMP	51.120	0,6270
441	154	Ginkgo biloba 80mg -	COMP	51.840	0,2506
442	62	Glibenclamida 5mg -	COMP	625.200	0,0315
443	243	Glicerina Enema 12% fr 500ml c/sonda retal -	FRASCO	120	9,5432
444	825	Gliclazida 30mg liberação controlada -	COMP	190.200	0,1550
445	1938	Gliclazida 60mg liberação prolongada -	COMP	192.000	0,5300
446	1109	Gliconato Cálcio, 10% sol. inj. 10ml -	AMPOLA	720	1,8180
447	507	Glicosamina 1500mg+Condroitina 1200mg sachê -	ENVELOPE	37.584	3,0167
448	584	Glicosamina+Condroitina 500/400mg -	COMP	36.144	0,9467
449	1276	Glicosamina, Sulfato 1,5g sachê -	ENVELOPE	36.072	2,2697
450	110	Glicose 25% inj 10ml -	AMPOLA	1.380	0,4506

451	739	Glicose 50% inj 10ml -	AMPOLA	4.680	0,5128
452	826	Glimepirida 1mg -	COMP	49.440	0,1995
453	577	Glimepirida 2mg -	COMP	57.840	0,0720
454	304	Glimepirida 4mg -	COMP	68.400	0,1277
455	901	Guaco xarope 100ml -	FRASCO	30.240	2,4650
456	491	Haloperidol 1mg -	COMP	34.320	0,1645
457	138	Haloperidol 2mg/1ml, sol oral 20ml -	FRASCO	1.464	3,1600
458	63	Haloperidol 5mg -	COMP	281.400	0,1243
459	148	Haloperidol 5mg/1ml, sol inj, 1ml -	AMPOLA	2.100	2,0541
460	139	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml, 1ml -	AMPOLA	32.370	4,2700
461	1228	Harpagophytum Procumbens 400mg -	COMP	7.440	2,1347
462	1191	Harpagophytum Procumbens 450mg -	COMP	7.440	2,6647
463	1342	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml -	FRASCO	15.924	3,7495
464	1054	Heparina 5000UI/5ml, sol inj -	AMPOLA	1.560	14,0749
465	1326	Hidralazina 20mg/ml, sol inj -	AMPOLA	1.380	5,6998
466	1292	Hidralazina 25mg -	COMP	76.800	0,3567
467	907	Hidralazina 50mg -	COMP	72.000	0,4776
468	145	Hidroclorotiazida 25mg -	COMP	391.200	0,0197
469	64	Hidroclorotiazida 50mg -	COMP	391.200	0,0672
470	222	Hidrocortisona 100mg, inj -	AMPOLA	4.224	3,1950
471	223	Hidrocortisona 500mg IM/IV -	AMPOLA	5.304	4,6375
472	1099	Hidrocortisona+Neom+Polimixina B otológica 10ml -	FRASCO	1.578	12,5166
473	819	Hidrocortisona+Neom+Troxe+Ac Asc+Benz pom oral10g -	UNIDADE	600	9,8000
474	1278	Hidrocortisona, Acetato creme 10mg/g, 15g -	BISNAGA	612	9,1893
475	2380	HIDROGEL C/ HIDROCOLOIDES NATURAIS 85G -	UNIDADE	960	50,0000
476	484	Hidroxicloquina 400mg -	COMP	24.144	1,1848
477	913	Hidróxido Alumínio+Mg+Dimeticona susp oral 150ml -	FRASCO	5.520	14,1433
478	65	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml -	FRASCO	6.960	2,1500
479	1104	Hidróxido de Alumínio+Magnésio susp oral 100ml -	FRASCO	5.520	2,5870
480	2067	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml -	FRASCO	13.800	2,1022
481	290	Ibuprofeno 300mg -	COMP	181.080	0,0877
482	526	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml -	FRASCO	11.640	2,0297
483	291	Ibuprofeno 600mg -	COMP	766.800	0,1196
484	67	Imipramina 25mg -	COMP	239.640	0,4167
485	1836	Insulina NPH 100 UI/ML CANETA -	CAIXA	60	32,8836
486	1835	Insulina Regular 100UI/ml CANETA -	CAIXA	60	25,5425
487	112	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml -	FRASCO	4.110	0,9842
488	1396	Isoflavona 60mg -	COMP	25.200	0,3925

489	125	Isossorbida, Dinitrato 10mg -	COMP	21.000	0,2583
490	122	Isossorbida, Dinitrato 5mg sublingual -	COMP	23.880	0,2665
491	1682	Isossorbida, Mononitrato 10mg injetável -	AMPOLA	60	1,7500
492	198	Isossorbida, Mononitrato 20mg -	COMP	116.400	0,1683
493	109	Isossorbida, Mononitrato 40mg -	COMP	20.400	0,3749
494	567	Isossorbida, Mononitrato 50mg -	COMP	20.400	2,1500
495	1152	Isotretinoína 20mg -	CAPSULA	1.872	1,2220
496	367	Itraconazol 100mg -	COMP	41.400	0,6935
497	410	Ivermectina 6mg -	COMP	31.680	0,1677
498	1839	Lacosamida 100MG -	COMP	1.200	3,6317
499	849	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml -	FRASCO	5.916	3,1823
500	564	Lamotrigina 100mg -	COMP	26.880	0,1682
501	792	Lamotrigina 25mg -	COMP	21.240	0,1145
502	827	Lamotrigina 50mg -	COMP	20.400	0,1600
503	476	Lansoprazol 30mg+Claritromicina 500mg+Amoxicilina -	CAIXA	126	83,3433
504	1689	Latanoprost+Timolol 0,05mg/5mg/ml sol oft 2,5ml -	FRASCO	60	27,1179
505	1027	Latanoprost 0,005% 50mcg/ml colirio -	FRASCO	60	12,2297
506	1864	Leite em pó Ninho 380g Integral -	LATA	1.440	22,6100
507	2029	Levanlodipino, Besilato 2,5mg -	COMP	22.080	0,6533
508	520	Levetiracetam 500mg -	COMP	29.184	1,4661
509	528	Levetiracetam 750 mg -	COMP	30.000	2,4125
510	1186	Levodopa+Benserazida 100/25mg BD cp birranhurado -	COMP	36.720	1,0901
511	1972	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	COMP	40.800	1,7800
512	2217	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada -	COMP	36.000	1,8530
513	544	Levodopa+Benserazida 200/50mg -	COMP	246.000	1,2000
514	2116	Levodopa+Benserazida 200/50mg DR liberação dupla -	COMP	13.296	1,8700
515	226	Levodopa+Carbidopa 250/25mg -	COMP	91.200	0,4625
516	1411	Levodopa+Carbidopa+Entacapon 100/25/200mg -	COMP	12.000	9,2500
517	2137	Levodopa+Carbidopa+Entacapon 150/37,5/200mg -	COMP	12.000	7,1300
518	2150	Levodropropizina 30mg/ml sol oral 20ml -	FRASCO	2.400	18,8900
519	844	Levodropropizina 6mg/ml xarope 120ml -	FRASCO	6.840	9,8171
520	305	Levofloxacino 500mg -	COMP	65.400	0,6735
521	1327	Levofloxacino 5mg/ml EV 100ml -	FRASCO	336	10,3075
522	70	Levomepromazina 100mg -	COMP	67.800	0,6743
523	131	Levomepromazina 25mg -	COMP	59.400	0,4885
524	69	Levomepromazina 4%, 20ml -	FRASCO	1.128	11,2720
525	385	Levotiroxina 25mcg (Puran T4) c/30 -	CAIXA	24.149	14,1366
526	228	Levotiroxina Sódica 100mcg -	COMP	483.600	0,0960

527	1119	Levotiroxina Sódica 112mcg -	COMP	264.000	0,4567
528	679	Levotiroxina Sódica 125mcg -	COMP	325.200	0,3492
529	545	Levotiroxina Sódica 150mcg -	COMP	310.800	0,3400
530	1488	Levotiroxina Sódica 175mg -	COMP	267.000	0,4623
531	645	Levotiroxina Sódica 200mcg -	COMP	264.000	0,5632
532	575	Levotiroxina Sódica 25mcg -	COMP	547.920	0,0850
533	565	Levotiroxina Sódica 50mcg -	COMP	543.120	0,1075
534	566	Levotiroxina Sódica 75mcg -	COMP	359.040	0,2850
535	1427	Levotiroxina Sódica 88mcg -	COMP	264.720	0,3416
536	1033	Licopeno 5mg -	COMP	1.800	1,2888
537	2068	Lidocaína 1% com vasoconstritor, 20ml -	FRASCO	132	10,3600
538	418	Lidocaína 1% sem vasoconstritor 20ml -	AMPOLA	1.092	7,9950
539	979	Lidocaína 10 % spray -	FRASCO	84	72,1250
540	1338	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml -	FRASCO	1.230	5,8138
541	107	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	BISNAGA	5.340	4,1645
542	1871	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml -	FRASCO	1.590	4,5875
543	412	Lidocaína+Polimixina B, Sulfato sol otológica 10ml -	FRASCO	366	12,1132
544	1701	Linagliptina 5mg -	COMP	2.160	3,8666
545	678	Loperamida, Cloridrato 2mg -	COMP	31.920	0,0927
546	372	Loratadina 10mg -	COMP	262.800	0,0595
547	35	Loratadina 1mg/ml 100ml -	FRASCO	8.340	2,3388
548	371	Loratadina 1mg/ml, 60ml -	FRASCO	3.600	5,8323
549	211	Lorazepan 2mg -	COMP	60.720	0,2515
550	546	Losartana, Potássica 50 mg -	COMP	397.200	0,0812
551	1952	Magnésio, Sulfato 10% 10ml -	AMPOLA	720	0,8927
552	1595	Magnésio, Sulfato 50% sol. inj. EV 10ml -	AMPOLA	720	6,0613
553	71	Mebendazol 100mg -	COMP	10.320	0,2636
554	72	Mebendazol 20mg/ml 30ml -	FRASCO	3.156	1,5889
555	315	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg, inj 1ml -	AMPOLA	1.236	7,9900
556	1308	Meia Calça Kendall (méd)18-21mmHg - G/SEM PONTEIRA -	UNIDADE	24	106,8000
557	2241	Meia Calça Kendall(alta)20-30mmHg - G/SEM PONTEIRA -	UNIDADE	24	112,7000
558	296	Meloxicam 15mg -	COMP	133.200	0,1043
559	2151	Meloxicam 15mg 1,5ml IM -	AMPOLA	3.276	6,2158
560	519	Memantina 10mg -	COMP	27.480	0,1777
561	836	MEMANTINA 5mg ODT -	COMP	6.720	3,0953
562	1536	Metadona 10mg -	COMP	3.672	1,0767
563	352	Metadona 5mg -	COMP	3.840	0,5550
564	127	Metformina, Cloridrato 500mg -	COMP	623.400	0,1393

565	1240	Metformina, Cloridrato 500mg ação prolongada -	COMP	67.200	0,1434
566	118	Metformina, Cloridrato 850mg -	COMP	621.600	0,1283
567	73	Metildopa 250mg -	COMP	124.200	0,4370
568	74	Metildopa 500mg -	COMP	110.280	0,8443
569	203	Metilfenidato, Cloridrato 10mg -	COMP	7.440	0,4525
570	1444	Metilprednisolona 500mg IV/IM -	AMPOLA	120	16,1800
571	75	Metoclopramida 10mg -	COMP	144.840	0,0517
572	77	Metoclopramida 10mg/2ml -	AMPOLA	12.480	0,5933
573	76	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	FRASCO	4.884	1,2500
574	1505	Metoclopramida 7mg+Dimeticona 40mg+Pepsina 50mg -	CAPSULA	3.240	1,4837
575	1601	Metoprolol 1mg/ml amp 5ml -	AMPOLA	360	14,5600
576	1520	Metoprolol, Succinato 100mg -	COMP	350.400	0,5456
577	1020	Metoprolol, Succinato 25mg -	COMP	487.800	0,2160
578	329	Metoprolol, Succinato 50mg -	COMP	750.600	0,3611
579	330	Metoprolol, Tartarato 100mg -	COMP	231.720	0,2463
580	269	Metotrexato 2,5mg -	COMP	3.384	0,8568
581	848	Metotrexato Sódico inj 50mg/2ml -	AMPOLA	480	24,4667
582	817	Metronidazol 0,5% inj 100ml -	AMPOLA	240	4,3347
583	80	Metronidazol 100mg/g gel vaginal, 50g c/aplicador -	BISNAGA	5.100	5,1700
584	79	Metronidazol 250mg -	COMP	101.880	0,1616
585	579	Metronidazol 400mg -	COMP	98.040	0,2923
586	78	Metronidazol 40mg/ml, susp oral 100ml -	FRASCO	900	5,0058
587	1635	Metronidazol+Nistatina cr vag100mg/20.000UI/G, 40g -	BISNAGA	636	11,3942
588	670	Miconazol 20mg/g, loção, 30ml -	FRASCO	612	2,7856
589	378	Miconazol creme dermatológico 20mg/g 28g -	BISNAGA	984	2,8030
590	170	Miconazol, 2%, creme vaginal, 80g c/aplicadores -	BISNAGA	3.678	7,2467
591	236	Midazolam 15mg/3ml inj -	AMPOLA	804	1,7173
592	1314	Midazolam 5mg/ml - 10ml -	AMPOLA	660	2,7367
593	1331	Mirtazapina 15mg orodispersível -	COMP	29.520	0,6696
594	587	Mirtazapina 30mg -	COMP	42.720	0,5978
595	1604	Mirtazapina 45mg -	COMP	26.952	0,8337
596	749	Mometasona, Furoato 0,05% spray nasal 60 doses -	FRASCO	258	21,7183
597	1537	Morfina, Sulfato 10mg -	COMP	19.584	0,5097
598	705	Morfina, Sulfato 10mg/ml amp 1ml -	AMPOLA	6.600	2,3120
599	857	Morfina, Sulfato 10mg/ml sol oral 60ml -	FRASCO	828	26,5525
600	1538	Morfina, Sulfato 30mg -	COMP	19.512	1,3600
601	1599	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml sol inj 1ml -	AMPOLA	180	5,4667
602	451	Naltrexona cloridrato, 50mg -	COMP	7.344	3,7933

603	421	Naproxeno sódico, 500mg -	COMP	5.760	0,5330
604	1250	Naratriptana, Cloridrato 2,5mg -	COMP	48	2,4170
605	1253	Nebivolol 5mg -	COMP	4.500	0,4485
606	81	Neomicina+Bacitracina pomada 10g -	BISNAGA	13.440	1,9100
607	2210	Neomicina+Bacitracina pomada 50g -	BISNAGA	2.400	6,6760
608	82	Nifedipino 10mg -	COMP	102.000	0,0963
609	108	Nifedipino 20mg -	COMP	61.920	0,1005
610	248	Nimesulida 100mg -	COMP	566.400	0,2763
611	249	Nimesulida 50mg/ml sol.oral,15ml -	FRASCO	660	1,7767
612	299	Nimodipino 30mg -	COMP	720	1,5150
613	117	Nistatina 100.000UI /ml susp. oral 40ml -	FRASCO	6.720	4,9657
614	84	Nistatina creme vaginal 25.000UI 60g c/aplicadores -	BISNAGA	16.380	5,5658
615	2128	Nistatina+Óxido de Zinco pomada 60g -	BISNAGA	3.720	6,6586
616	1615	Nitazoxanida, 20mg/ml pó susp oral 45ml -	FRASCO	720	7,5833
617	344	Nitrendipino 10mg -	COMP	7.200	0,7863
618	188	Nitrofurantoína 100mg -	CAPSULA	229.320	0,2341
619	2221	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml inj -	AMPOLA	120	35,6300
620	1603	Nitroprussinato de Sódio 50mg/2ml inj -	AMPOLA	120	18,0967
621	2201	Noradrenalina 2mg/ml 4ml -	AMPOLA	840	2,5467
622	1501	Norelgestromina 6 mg+Etinilestradiol 0,6 mg adesiv -	UNIDADE	204	37,7744
623	1597	Norepinefrina 2mg/ml sol inj 4ml -	AMPOLA	720	2,9167
624	137	Norestisterona 0,35mg cartela c/35 -	CARTELA	600	6,8790
625	1280	Noretisterona 2mg+Etinilestradiol 0,01mg c/ 30cp -	CARTELA	612	6,4000
626	192	Norfloxacino 400mg -	COMP	83.520	0,3100
627	328	Nortriptilina, Cloridrato 25mg -	COMP	38.520	0,2268
628	553	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg -	COMP	25.800	0,3063
629	1301	NOVALGINA 50MG/ML - 100ML -	FRASCO	60	40,5811
630	774	Olanzapina 10mg -	COMP	29.160	0,3191
631	1727	Olanzapina 2,5mg -	COMP	21.000	0,1733
632	1035	Olanzapina 5mg -	COMP	32.160	0,2233
633	380	Oleo Mineral 100ml -	FRASCO	4.560	2,8200
634	1350	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5mg -	COMP	5.040	0,7174
635	1211	Olmesartana+Hidroclorotiazida 20mg/12,5mg -	COMP	3.600	0,5913
636	456	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40mg/25mg -	COMP	5.040	0,6650
637	568	Olmesartana, Medoxomila 20mg -	COMP	7.464	0,4582
638	1074	Olmesartana, Medoxomila 40mg -	COMP	6.600	0,6598
639	119	Omeprazol 20mg -	CAPSULA	1.656.000	0,0593
640	298	Omeprazol 40mg/10ml inj -	AMPOLA	6.360	8,2740

641	1410	Omeprazol+Clarithromi+Amox 20/500/500mg c/7cartelas -	CAIXA	6	117,3699
642	1288	Omeprazol, Magnésio 20mg -	COMP	2.040	10,5267
643	1481	Ondansetrona 4mg -	COMP	88.200	0,2185
644	1372	Ondansetrona 8mg -	COMP	87.720	0,2298
645	2180	Ondansetrona 8mg cp orodispersível -	COMP	40.320	0,5363
646	1448	Ondansetrona 8mg/ml inj 4ml -	AMPOLA	22.260	1,2126
647	250	Optive UD (Lub Oftálmico) 30 Flaconetes - 4ML -	CAIXA	84	86,8674
648	569	Oxcarbazepina 300mg -	COMP	13.200	0,6977
649	554	Oxcarbazepina 600mg -	COMP	16.440	1,4876
650	1263	Oxibutinina 1mg/ml xpe 120ml -	FRASCO	180	43,1767
651	163	Oxibutinina, Cloridrato 5mg -	COMP	12.240	0,7293
652	322	Oxido de zinco+Vitamina A+ Vitamina D pomada 45g -	BISNAGA	2.640	3,6000
653	2188	Pantoprazol Magnésico 40mg -	COMP	37.440	1,3031
654	238	Pantoprazol, Sódico 20mg -	COMP	144.000	0,1087
655	952	Pantoprazol, Sódico 40mg -	COMP	241.800	0,1560
656	85	Paracetamol 200mg/ml 10ml -	FRASCO	33.720	1,1677
657	594	Paracetamol 200mg/ml 15ml -	FRASCO	21.600	1,0633
658	86	Paracetamol 500mg -	COMP	624.720	0,0578
659	113	Paracetamol 750mg -	COMP	939.000	0,1030
660	1297	Paracetamol bebê 100mg gts 15ml -	FRASCO	3.024	3,8666
661	538	Paracetamol+Cafeína+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	COMP	44.544	0,1283
662	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg -	COMP	299.280	0,2136
663	1630	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg -	COMP	18.144	0,9162
664	955	Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg -	COMP	18.144	0,7616
665	2192	Paroxetina, Cloridrato 12,5mg liberação controlada -	COMP	19.440	2,2096
666	288	Paroxetina, Cloridrato 20mg -	COMP	100.440	0,1707
667	1858	Paroxetina, Cloridrato 25mg -	COMP	7.440	3,1563
668	2238	Passiflora incarnata 260mg -	COMP	108.000	0,4341
669	752	Pasta d'água -	FRASCO	1.080	4,7765
670	954	Periciazina 40mg/ml sol oral 20ml -	FRASCO	144	20,4766
671	178	Permanganato de Potássio -	COMP	11.544	0,1800
672	595	Permetrina loção c/pente 10mg/ml, 60ml -	FRASCO	6.660	2,7167
673	841	Permetrina 50mg/ml, loção cremosa, 60ml -	FRASCO	7.416	2,9830
674	1580	Peróxido de Benzoila 5%, gel 60g -	BISNAGA	2.400	28,4000
675	820	Petidina, Cloridrato 50mg/ml inj 2ml -	AMPOLA	1.200	6,4333
676	101	Piroxicam 20mg -	COMP	24.720	0,2333
677	690	Plantago ovata Forsk 3,5g sachê 5g -	ENVELOPE	5.328	0,7567
678	393	Plurair 50mcg Spray Nasal 120 doses -	FRASCO	58	65,2333



679	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	BISNAGA	240	61,4433
680	114	PolimixinaB+Neom+Fluocinolona+Lidocaína gt otol -	FRASCO	2.040	4,7633
681	529	Polissulfato Mucopolissacarideo 5MG/ML 40G Pomada -	BISNAGA	360	18,2350
682	270	Polivitamínico associado com Poliminerais -	COMP	46.200	0,0433
683	2157	Pramipexol 0,375mg ER -	COMP	2.520	1,3045
684	2054	Pramipexol 0,75mg ER -	COMP	1.620	3,0933
685	208	Prednisolona 1mg/1ml, sol oral, 100ml -	FRASCO	2.400	7,0453
686	201	Prednisolona 3mg/ml sol oral, 100ml -	FRASCO	12.540	5,1700
687	2190	Prednisolona 20mg -	COMP	72.600	0,3537
688	837	Prednisolona 3mg/ml, 60 ml -	FRASCO	11.460	3,5827
689	91	Prednisona 20mg -	COMP	323.040	0,1545
690	90	Prednisona 5mg -	COMP	235.560	0,0586
691	1899	Pregabalina 150mg -	CAPSULA	64.920	0,3583
692	1148	Pregabalina 75mg -	CAPSULA	108.240	0,1891
693	310	Primidona 250mg -	COMP	7.560	1,0567
694	404	Progesterona 200mg - Ultragestan 200mg	COMP	108	3,0877
695	1541	Progesterona 100mg -	CAPSULA	7.308	1,4233
696	1691	Progesterona 200mg -	CAPSULA	7.344	2,2620
697	92	Prometazina 25mg -	COMP	46.920	0,1067
698	308	Prometazina 25mg/ml, 2ml, inj -	AMPOLA	4.704	2,6667
699	927	Propafenona 300mg -	COMP	40.200	0,5003
700	1380	Propofol líquido 10mg/ml fr 100ml -	FRASCO	12	100,1750
701	89	Propranolol 40mg -	COMP	129.600	0,0277
702	454	Propranolol 80mg -	COMP	1.800	0,7312
703	2093	Protetor Solar FP70 200ml (Loreal) -	FRASCO	29	87,3533
704	1319	Protetor Solar FPS 60 - 200ml -	FRASCO	7.782	21,6500
705	1664	Pygeum africanum 50mg -	COMP	1.440	3,0000
706	482	Quetiapina, Fumarato 100mg -	COMP	57.480	0,2869
707	1861	Quetiapina, Fumarato 200mg -	COMP	19.800	0,8600
708	1168	Quetiapina, Fumarato 200mg liberação prolongada -	COMP	12.720	9,9146
709	943	Quetiapina, Fumarato 25mg -	COMP	116.520	0,0907
710	2237	Quetiapina, Fumarato 300mg liberação prolongada -	COMP	12.180	12,5557
711	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada -	COMP	25.920	1,2000
712	1010	Ramipril 10mg -	COMP	3.600	1,1580
713	2168	Ramipril+Anlodipino 10/10mg -	CAPSULA	2.520	1,7025
714	1621	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg -	COMP	1.872	1,8033
715	1343	Rasagilina, mesilato 1mg -	COMP	1.080	4,7300
716	1323	Repelente de Insetos Spray 200ml Adulto -	FRASCO	1.740	12,2267

717	1393	Repelente de Insetos Spray 200ml Infantil -	FRASCO	240	13,7640
718	966	RETINOL + AMINO + METIONINA + CLORANFENICOL POM OF - Regencil	FRASCO	156	11,3833
719	1652	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml -	FRASCO	1.620	4,4644
720	173	Rifamicina 10mg/ml spray 50ml -	FRASCO	1.614	4,1950
721	1518	Rifampicina 300mg -	CAPSULA	1.020	2,1500
722	1392	Risperidona 0,5mg -	COMP	3.000	3,7723
723	626	Risperidona 1mg -	COMP	92.520	0,0800
724	1449	Risperidona 1mg/ml fr 30ml -	FRASCO	4.710	5,6433
725	334	Risperidona 2mg -	COMP	160.080	0,0906
726	522	Risperidona 3mg -	COMP	81.720	0,1313
727	2091	Rivaroxabana 10mg -	COMP	21.360	0,2700
728	2019	Rivaroxabana 15mg -	COMP	21.000	0,2401
729	1917	Rivaroxabana 20mg -	COMP	29.760	0,2353
730	2177	Rivastigmina 4,6mg/24 horas adesivo transdérmico -	UNIDADE	732	26,0967
731	1374	Rivastigmina 9,5mg/24 horas adesivo transdérmico -	UNIDADE	828	19,0250
732	425	Rosuvastatina Cálcica 10mg -	COMP	37.320	0,1153
733	1126	Rosuvastatina Cálcica 20mg -	COMP	68.160	0,2388
734	2007	Rosuvastatina Cálcica 5mg -	COMP	7.920	0,1890
735	317	Saccharomyces boulardii- 17 liofilizado 1g pó -	UNIDADE	26.640	1,0662
736	186	Sais para reidratação oral 27,9g sem sabor -	ENVELOPE	31.080	0,9067
737	1434	Salbutamol 0,5mg inj 1ml -	AMPOLA	660	10,1258
738	95	Salbutamol 100mcg/dose aerossol oral, 200 doses -	FRASCO	780	12,1800
739	1064	Salbutamol, Sulfato 5mg/ml solução inalante -	FRASCO	240	13,2967
740	2109	Salmeterol+Fluticasona 500/50mcg 60 doses -	FRASCO	50	152,7133
741	433	Secnidazol 1000mg -	COMP	2.592	0,8326
742	1977	Senna alexandrina 28,9mg+Cassia fistula 19,5mg -	CAPSULA	3.096	4,1438
743	1013	Sertralina, Cloridrato 100mg -	COMP	47.040	0,2712
744	1633	Sertralina, Cloridrato 25mg -	COMP	84.120	1,0084
745	571	Sertralina, Cloridrato 50mg -	COMP	273.600	0,0933
746	120	Simeticona 40mg -	COMP	43.800	0,0817
747	166	Simeticona 75mg/1ml, 10ml -	FRASCO	9.300	1,3525
748	142	Sinvastatina 20mg -	COMP	591.600	0,0556
749	303	Sinvastatina 40mg -	COMP	381.840	0,1089
750	2174	Solifenacina, Succinato 10mg -	COMP	3.240	1,5166
751	2175	Solifenacina, Succinato 5mg -	COMP	3.240	0,5467
752	2468	SOLUÇÃO 0,1%(PHMB) PIELSANA 350ML -	UNIDADE	600	53,4000
753	452	Sorbitol+Laurilsulfato de Sódio bn aplicação retal -	BISNAGA	960	5,8697
754	1884	Soro Manitol 20% 250ml -	FRASCO	3.774	8,6577

755	387	Sulfadiazina de Prata 1%, creme 30g -	BISNAGA	3.300	4,2700
756	97	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg -	COMP	75.720	0,1483
757	96	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml I -	FRASCO	3.180	3,4638
758	558	Sulfato de Magnésio amp 10ml -	AMPOLA	240	0,9469
759	98	Sulfato Ferroso 25mg de Fe II/ml 30ml -	FRASCO	8.700	0,8797
760	698	Sulfato Ferroso 25mg/ml, 100ml -	FRASCO	4.200	3,0000
761	99	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II -	COMP	596.400	0,0317
762	264	Sulpirida 50mg -	COMP	1.944	0,6963
763	271	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg -	COMP	4.080	1,7255
764	1251	Sumatriptana 50mg -	COMP	876	4,0074
765	1346	Suplemento alimentar (Areds) -	COMP	2.040	2,2067
766	1358	Suplemento Alimentar Cobre+Zinco (Dois) -	CAIXA	2.040	0,8615
767	778	Suplemento nutricional pó 360g sem açúcar -	LATA	269	54,0600
768	780	Suplemento nutricional pó 400g baunilha -	LATA	252	58,8900
769	779	Suplemento nutricional pó 400g morango -	LATA	252	54,2033
770	756	Supositório de glicerina adulto -	UNIDADE	2.670	1,2300
771	405	Supositório de glicerina infantil -	UNIDADE	2.670	1,0500
772	2244	Suxametônio, Cloreto 100mg IV/IM -	AMPOLA	72	23,2533
773	1958	Tacrolimo 0,3% creme -	BISNAGA	26	76,1933
774	664	Tamarine Geleia 250mg -	FRASCO	108	60,6700
775	267	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada -	COMP	5.184	0,5267
776	987	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml inj 1ml -	AMPOLA	720	1,4105
777	959	TERLIPRESSINA, ACETATO - INJETÁVEL -	AMPOLA	13	294,9817
778	471	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% sol oftálmica 10ml -	FRASCO	180	9,0200
779	833	Tiamazol 10mg -	COMP	19.200	0,5333
780	860	Tiamazol 5mg -	COMP	33.408	0,2281
781	964	TIAMINA 100MG/ML 1ML -	AMPOLA	720	9,8600
782	667	Tiamina 300mg -	COMP	40.200	0,2062
783	2231	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100/100/5000 dg -	DRAGEA	1.944	1,7553
784	1353	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100/100/5000 IM -	AMPOLA	1.056	5,5367
785	369	Tibolona 1,25mg -	COMP	18.000	0,9433
786	1011	Tibolona 2,5mg -	COMP	18.600	0,5257
787	2018	Ticagrelor 90mg -	COMP	1.080	4,2950
788	1531	Timolol 0,25% solução oftálmica 5ml -	FRASCO	612	6,9200
789	374	Timolol 0,5% solução oftálmica 5ml -	FRASCO	666	2,2820
790	619	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g creme vaginal 40g -	BISNAGA	120	11,5360
791	121	Tioridazina 100mg -	COMP	3.600	1,5547
792	480	Tioridazina 10mg -	COMP	3.600	0,6142

793	442	Tioridazina 50mg -	COMP	3.600	0,8569
794	939	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg 60 doses -	FRASCO	74	291,4933
795	1656	Tizanidina, Cloridrato 2mg -	COMP	7.200	1,0067
796	1111	Tobramicina 0,3% sol oftálmica 5ml -	FRASCO	2.880	4,5896
797	1068	Topiramato 100mg -	COMP	34.560	0,2627
798	237	Topiramato 25mg -	COMP	52.440	0,1433
799	894	Topiramato 50mg -	COMP	56.040	0,1599
800	999	Tramadol 100mg -	COMP	180	1,5500
801	1451	Tramadol 100mg/2ml inj 2 ml IV/IM -	AMPOLA	10.320	1,5127
802	549	Tramadol 50mg -	COMP	139.740	0,1587
803	737	Tramadol 50mg/ml 1ml inj -	AMPOLA	2.640	1,7283
804	158	Tramadol, Cloridrato 100mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	612	13,2167
805	620	Travoprostá 0,04mg/ml, sol oftálmica, 2,5ml -	FRASCO	60	59,9633
806	1284	Travoprostá+Timolol 0,04mg/5mg/ml 2,5ml -	FRASCO	60	382,1600
807	872	Trazodona 100mg -	COMP	60.120	0,4397
808	1417	Trazodona 150mg Retard -	COMP	27.720	3,1685
809	942	Trazodona 50mg -	COMP	42.960	0,2843
810	1107	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	BISNAGA	14.340	3,3377
811	1146	Uréia 10mg/ml loção cremosao ou creme 60ml -	FRASCO	840	26,6633
812	473	VALERIANA OFFICINALIS 50mg -	COMP	39.120	0,2146
813	1226	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 300mg CR -	COMP	6.000	1,0931
814	2214	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR -	COMP	6.000	1,8647
815	905	Valsartana 160mg -	COMP	7.440	0,4700
816	839	Valsartana 320mg -	COMP	6.000	0,7600
817	1017	Valsartana 80mg -	COMP	7.440	0,3333
818	2089	Valsartana+Hidroclorotiazida 320/25mg -	COMP	4.464	1,9567
819	392	Varfarina Sódica 5mg (Marevan) -	BISNAGA	55.188	1,0120
820	625	Varfarina, Sódica 2,5mg -	COMP	12.000	0,3700
821	373	Varfarina, Sódica 5mg -	COMP	110.400	0,1258
822	965	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML -	AMPOLA	72	27,9788
823	408	Venlafaxina 150mg -	CAPSULA	55.800	1,1300
824	862	Venlafaxina 150mg liberação prolongada -	CAPSULA	79.800	0,9120
825	448	Venlafaxina 37,5mg -	CAPSULA	19.440	0,3545
826	413	Venlafaxina 75mg -	CAPSULA	56.160	0,3723
827	447	Venlafaxina 75mg liberação prolongada -	CAPSULA	55.440	0,3773
828	103	Verapamil 80mg -	COMP	80.940	0,3749
829	7	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV -	AMPOLA	11.520	0,9115
830	316	Vitamina Complexo B sol oral, 100ml -	FRASCO	1.320	15,2767

831	88	Vitamina Complexo B, Sol oral, 20ml -	FRASCO	1.200	5,8830
832	87	Vitamina complexo B,B1.B2,B3,B5,B6 dg -	DRAGEA	482.400	0,0413
833	2010	Vitamina D 200UI 20ml -	FRASCO	1.530	2,7184
834	910	Vitamina E (Racealfatoferol, Acetato) 400mg -	COMP	19.584	0,3497
835	375	Zinco 7mg+ Lactobacillus acidophilus COMP -	COMP	9.000	4,6213
836	1953	Zinco, Sulfato 4mg/ml xpe -	FRASCO	1.680	6,7762
837	896	Zolpidem 10mg -	COMP	88.080	0,1019
838	2226	Zolpidem 12,5mg liberação prolongada -	COMP	1.800	2,6269
839	1997	Zolpidem 5mg sublingual -	COMP	18.936	0,4005
840	1993	Zuclopentixol 200mg depot -	AMPOLA	120	118,6100
841	759	Zuclopentixol 25mg -	COMP	720	4,6667
842	1622	Zuclopentixol 50mg/ml, inj, 1ml -	AMPOLA	120	41,9159
843	115	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml- injetável -	AMPOLA	120	79,8574

Valor total estimado da licitação:

**R\$ 20.060.092,93 (vinte milhões, sessenta mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos).**

**OBS.:** Os medicamentos e produtos indicados pelo nome comercial deverão ser fornecidos exatamente conforme descrito, em razão de demandas judiciais que determinam sua dispensação específica.

Havendo qualquer divergência entre a ordem dos itens dessa planilha e do Portal de Compras Públicas, prevalecerá a ordem em que se apresentam no Portal para fins de proposta e lances.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VINCULADO AO DFD N.º 2/2025

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

**Objeto: MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E FÓRMULAS NUTRICIONAIS**

#### 1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a futura e eventual aquisição de **Medicamentos de Uso Humano e Fórmulas Nutricionais** para os municípios que integram o CONSIM.

A intenção é garantir economia de escala e padronização na qualidade dos produtos fornecidos, tudo em conformidade com as finalidades consignadas no Protocolo de Intenções do CONSIM, dentre as quais se destacam:

- A realização de *licitação compartilhada* da qual, nos termos do edital, possam decorrer contratos administrativos celebrados por órgão ou entidades dos Municípios consorciados.
- Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.
- O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de *procedimentos de licitação* e de admissão de pessoal.

#### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A demanda estimada para a licitação de **medicamentos e fórmulas nutricionais** foi definida com base no planejamento dos municípios consorciados, que forneceram informações detalhadas sobre as necessidades de aquisição para o período de vigência da ata de registro de preços. Os itens detalhados e as respectivas quantidades estão em documento apartado, que constará em anexo ao Termo de Referência.

A estimativa de aquisição foi elaborada a partir de dados fornecidos pelos próprios municípios, considerando suas expectativas de consumo para atender à população nas farmácias municipais e unidades de saúde pública. O CONSIM não possui ingerência sobre as quantidades indicadas pelos municípios, pois somente estes têm aptidão para avaliar sua capacidade de consumo.

O período de vigência da ata de registro de preços será de **12 meses**, período no qual os municípios poderão realizar as aquisições via CONSIM, conforme a demanda específica e as quantidades previstas no planejamento individual de cada ente.

O CONSIM atuará como órgão gerenciador da licitação compartilhada, otimizando a utilização dos recursos públicos e a eficiência administrativa. Os entes consorciados, por sua vez, serão os órgãos participantes no processo e destinatários das futuras compras.

Os pedidos de compra serão fracionados conforme as necessidades de cada ente, e as entregas serão realizadas de forma centralizada na sede do CONSIM.

A solução apresentada está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive com o disposto no art. 181 e seu parágrafo único.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O CONSIM, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, tem como objetivo realizar a licitação para a aquisição de **Medicamentos de Uso Humano e Fórmulas Nutricionais** para atender às demandas dos municípios consorciados. Essa licitação será conduzida por meio de pregão eletrônico para registro de preços, garantindo economia, eficiência e a efetividade nas aquisições, com o melhor custo-benefício para os entes públicos.

A compra de medicamentos e insumos de saúde através do Consórcio já está consolidada e tem crescido a cada processo realizado. As principais vantagens da licitação compartilhada são:

- Negociação para obtenção do menor preço;
- Economia de escala, reduzindo custos com a aquisição de maiores quantidades;
- Redução do desabastecimento das farmácias públicas municipais;
- Maior flexibilidade operacional para planejamento das demandas sem necessidade de grandes estoques.

O CONSIM garante pleno atendimento à legislação vigente e assegura maior flexibilidade e eficiência no atendimento às demandas dos municípios consorciados, atendendo às suas especificidades e respeitando as condições de mercado para obtenção de preços justos e competitivos.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Existe a previsão da licitação no plano de contratações anual do CONSIM. Contudo, por se tratar de demanda exclusiva para atendimento das necessidades dos consorciados, as quantidades devem estar alinhadas com o planejamento de cada órgão participante, garantindo que a licitação esteja de acordo com as suas necessidades individuais.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA**

A demanda conjunta para a licitação depende de planejamento prévio dos municípios que possuem interesse em participar do processo. A Central de Abastecimento Farmacêutico do CONSIM é o setor responsável por fazer todos os contatos com os entes consorciados para levantamento das suas demandas e reunir os dados para a licitação.

Trata-se de objeto comum, com natureza de fornecimento continuado e que não possui grande complexidade para detalhamento, visto que utiliza nomenclaturas usuais de mercado, sem maiores complicações técnicas. Por se tratar de produto destinado à saúde, sua fabricação e comercialização



devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais regulamentações sanitárias e técnicas aplicáveis.

É adequada a realização da licitação por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, com utilização do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, solução que melhor se adequa à contratação pretendida. A utilização do registro de preços evita o desperdício de produtos e de recursos financeiros, o que garantirá melhor gestão de armazenamento e controle de estoque, justificando técnica e economicamente a escolha.

Outras formas de aquisição, como a compra direta ou licitação convencional para cada necessidade específica, não seriam tão eficientes quanto o sistema de registro de preços. A compra direta não garante a melhor negociação de preços e pode resultar em custos mais altos. Já a licitação convencional repetida para cada aquisição geraria um aumento significativo na carga administrativa e não garantiria a mesma economia e eficiência.

A opção pelo sistema de registro de preços oferece diversos benefícios, tais como:

- **Economia de escala:** Permite a negociação de melhores preços e condições de pagamento devido à compra em maior escala, gerando economia para os municípios consorciados.
- **Flexibilidade e agilidade:** Proporciona a possibilidade de realizar as compras conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- **Eficiência administrativa:** Reduz a necessidade de licitações frequentes e simplifica o processo de compra, melhorando a gestão dos recursos e diminuindo a carga administrativa.

O levantamento de mercado é feito através de pesquisa de preços com base nos critérios definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 31 da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

## 5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O planejamento dos entes consorciados é apresentado anualmente ao CONSIM para garantia de abastecimento das farmácias públicas e das redes municipais de saúde em geral, de modo que o atendimento da população não seja prejudicado por eventuais faltas de **medicamentos e de outros produtos correlatos** essenciais para a saúde dos munícipes.

A partir da exposição do objeto e definição prévia pela realização da licitação, é apresentada a projeção da demanda futura por cada um dos municípios consorciados, de forma que se viabilize a integração dos quantitativos para compra.

Sempre se recomenda que a estimativa dos órgãos participantes considere a demanda habitual do município, com base na previsão histórica de consumo, e a projeção de demanda prevendo uma margem para eventuais ocorrências futuras que venham a ocasionar necessidades excepcionais. Assim, para definição dos quantitativos, cada órgão participante deve tomar por base o seu histórico individual de consumo e a projeção de necessidades futuras.

A cada um dos municípios interessados compete a obrigação de repassar a sua previsão de demanda ao CONSIM, cabendo à área técnica do Consórcio, por sua vez, a incumbência de estudar e agrupar a demanda, atuando de forma dinâmica e proativa para orçamentação dos itens de aquisição conjunta e delimitação da demanda para a licitação.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação, o CONSIM utiliza, preferencialmente, os dados do Licitacon – TCE/RS, que refletem contratações efetivadas por órgãos públicos no estado e mais alinhadas à realidade da aquisição pretendida. Complementarmente, realiza pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, permitindo o cálculo do preço médio para cada produto, considerando suas características mínimas, a fim de garantir qualidade e economicidade na contratação.

O valor estimado tem como base pesquisas realizadas entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, podendo ser ajustado até a publicação do edital. A pesquisa prioriza preços homologados nos últimos 3 (três) meses, podendo incluir valores de até 1 (um) ano anterior, conforme disponibilidade. O preço de referência é calculado pela média simples dos valores coletados.

A formalização da demanda data de 10 de fevereiro de 2025.

Com a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e a elaboração do Termo de Referência, o processo estará apto a seguir para o departamento de compras e licitações, onde será realizado o devido enquadramento da licitação.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Compete à administração buscar o menor gasto possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as opções existentes por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação. É essa delimitação que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

O objeto da aquisição é divisível e as compras serão realizadas de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo o parcelamento a opção técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o parcelamento da contratação justifica-se em razão da necessidade de adquirir os itens em diferentes momentos, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos de cada ente consorciado, além de considerar a natureza dos produtos e a necessidade de adquirir medicamentos e insumos de qualidade para o funcionamento adequado das instituições.

Os pedidos de compra serão organizados de forma mensal ou bimestral levando em conta as necessidades periódicas e o volume de produtos requisitados por cada unidade consorciada.

As entregas serão centralizadas na sede do CONSIM, através de sua Central de Abastecimento Farmacêutico, visando a otimização da logística e o efetivo controle de qualidade dos produtos, observando, ainda, o cumprimento dos prazos de entrega e o acompanhamento das contratações, garantindo maior previsibilidade nas aquisições.

Indica-se a realização da licitação segundo o critério de julgamento de **menor preço por item**, pois há ampla oferta de mercado. Nesse caso, a divisão do objeto em lotes não é viável, pois restringiria a competição e não existe nenhuma justificativa técnica para essa divisão.

O Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deverá atender ao disposto no art. 82 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021.

Abordando o assunto de maneira pormenorizada, pode-se dizer que a opção pelo parcelamento do objeto pode ser explicado sob diversos pontos de vista.

- Adequação ao orçamento disponível: O parcelamento permite que a contratação se ajuste à disponibilidade orçamentária dos municípios consorciados, evitando sobrecarga financeira em um único exercício orçamentário. A aquisição de todos os produtos em uma única etapa pode representar um ônus financeiro significativo para as entidades, especialmente considerando a variedade e o volume dos itens necessários. O parcelamento da contratação permite distribuir os gastos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e garantindo a disponibilidade de recursos para outras despesas essenciais das instituições.
- Atendimento à demanda variável: A demanda por medicamentos pode variar ao longo do tempo, e o parcelamento permite a aquisição conforme a necessidade real dos municípios, evitando a compra excessiva de produtos que podem se tornar obsoletos ou armazenados inadequadamente.
- Melhoria na gestão de estoques: O parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente dos estoques, minimizando o risco de falta ou excesso dos produtos, garantindo que os itens adquiridos sejam utilizados de maneira oportuna e eficaz.
- Negociação e planejamento: Com o parcelamento, é possível negociar melhores condições de fornecimento e preços, considerando as especificidades e volume das demandas ao longo do tempo. Isso contribui para uma melhor coordenação logística e administrativa.

As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão realizadas exclusivamente pelo CONSIM, órgão gerenciador responsável por agrupar a demanda de cada município participante, encaminhar os pedidos de compra aos fornecedores habilitados e programar as entregas de acordo com cada pedido realizado dentro da vigência da ata.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação serão delimitados no Termo de Referência e complementados com as disposições do Edital.

## **9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando a crescente demanda por medicamentos nos municípios consorciados e as vantagens do sistema de registro de preços, justifica-se a adoção desse modelo para a contratação parcelada do objeto. Essa abordagem assegura melhor custo-benefício, otimiza a gestão dos recursos públicos e permite maior flexibilidade no atendimento das necessidades dos municípios, garantindo eficiência e economicidade na aquisição dos medicamentos.

A solução apresentada observa o princípio da economicidade, uma vez que o sistema de registro de preços possibilita a contratação futura pelo menor valor registrado, otimizando os recursos públicos. Além disso, a adoção da modalidade de disputa pelo menor preço por item assegura a competitividade do certame, ampliando a participação de fornecedores aptos a atender ao objeto da licitação.

A realização da licitação de forma compartilhada, por meio da atuação centralizada do Consórcio Público, contribui para a redução dos custos nas compras públicas. Essa estratégia promove a economicidade ao otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis e concentrar as despesas com a publicação do edital em um único órgão, o CONSIM, que atua em benefício de seus entes consorciados. Além disso, a consolidação da demanda de múltiplos municípios em um único processo licitatório amplia o interesse de fornecedores, tornando a licitação mais competitiva e aumentando as chances de obtenção de melhores condições comerciais.



Por fim, a justificativa para a divisão da demanda em itens promove a efetividade do processo licitatório, alinhado com o interesse público e mantendo-se como a solução mais vantajosa à Administração.

Com base nos elementos apresentados, a contratação é viável e razoável.

Palmeira das Missões - RS, 24 de março de 2025.

**Vera Lucia Alves**

Supervisora da CAF do CONSIM

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, realizado pelo CONSIM, vem, através desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

#### Declarações exigidas como condição de participação no certame:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do Edital;
- ✓ Atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não possui vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação (art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ✓ Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e deseja usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. (Quando couber, sob pena de preclusão)

#### Declarações exigidas para fins de habilitação:

- ✓ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. (Quando for o caso)

Local, data e assinatura.

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025**

Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2025

Edital De Pregão Eletrônico n.º 02/2025

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por seu Presidente Evandro Luis Massing, eleito em Assembleia Geral Ordinária,

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico supracitado e a classificação alcançada pela empresa signatária;

CONSIDERANDO a proposta final apresentada e a habilitação da proponente, conforme as condições estabelecidas no edital da licitação;

**RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções nº 16/2023 e 2/2024 do CONSIM, ficando as partes sujeitas às disposições a seguir estabelecidas:

**1. FORNECEDOR**

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º  
....., estabelecido no endereço ....., cidade de .....,  
neste ato representado pelo Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º .....

**2. OBJETO**

**2.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, FÓRMULAS FARMACÊUTICAS E NUTRICIONAIS**,

destinadas ao atendimento da demanda dos municípios consorciados, conforme especificações do Termo de Referência e exposição dos Itens e Quantitativos Licitados (Apêndice I) e do Detalhamento da Demanda Estimada por Município / Órgão participante (Apêndice II), documentos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2025.

**2.2** Os termos desta Ata foram estabelecidos em conformidade com as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição, observando-se as disposições a seguir.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: **Cerro Grande, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta.** É prevista uma estimativa adicional de 20% do total licitado, registrada em nome do CONSIM.

### **4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Obs:** O quadro abaixo poderá ser suprimido, adotando-se exclusivamente o “Registro de Preços” gerado no Portal de Compras Públicas para a fixação dos itens, quantidades e preços registrados para cada fornecedor, efetuando-se os ajustes de redação necessários para essa opção. Esse registro será anexado à presente ata, possuindo os mesmos efeitos legais e jurídicos.

<b>Fornecedor</b> ( <i>Razão Social, CNPJ, contatos, representante legal</i> )				
<b>Itens</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>

**4.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, assim como o documento denominado “Registro de Preço”, extraído do relatório de vencedores do Portal de Compras Públicas, no qual consta a relação dos **itens** adjudicados pela proponente vencedora.

**4.3** É vedado o acréscimo de quantitativos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços.



**4.4** Serão registrados na Ata os itens, preços e quantitativos adjudicados, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores aos previstos no Edital. O fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos limites estabelecidos.

**4.5** A Ata de Registro de Preços será divulgada no sistema Licitacon, mantido pelo TCE/RS, e no PNCP, e ficará disponível durante toda a vigência da Ata.

## **5. CADASTRO DE RESERVA**

**5.1** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

**a)** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na forma de Cadastro de Reserva, observada a classificação da licitação; e

**b)** Mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação.

**5.2** A formação do Cadastro de Reserva tem por objetivo garantir o fornecimento para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.3** Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao valor do preço adjudicado terão prioridade na ordem de classificação do Cadastro de Reserva em relação àqueles que optarem por manter suas propostas originais.

**5.4** A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, conforme disposto no item anterior, somente será realizada caso haja necessidade de contratação de fornecedores remanescentes, conforme critérios definidos no Edital.

## **6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

**6.1.1** A data consignada na Ata de Registro de Preços será fixada considerando o prazo estabelecido no Edital para a assinatura do documento por certificado digital. Assim, será adotado como **marco inicial da validade da Ata** o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para assinatura. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data assinalada no documento.

**6.1.2** O prazo de validade da Ata poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

## **7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo CONSIM mediante a emissão de Nota de Empenho da despesa, que será enviada ao fornecedor juntamente com a autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2** A efetivação das contratações observará, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

**7.3** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser objeto de alterações, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no Edital e em conformidade com a lei.

**8.2** Eventuais reajustes, repactuações ou revisões serão concedidos de acordo com as regras estabelecidas no Edital, mediante comprovação e justificativa, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**8.2.1** O reajustamento observará a contagem da anualidade e poderá ser concedido mediante a aplicação de índice oficial de correção monetária, escolhido pela Administração, para compensar a inflação.

**8.2.2** A repactuação poderá ser solicitada pelo interessado, sendo concedida somente se o solicitante comprovar o cabimento do pedido mediante documentação robusta. Caso a comprovação seja insuficiente ou gere dúvidas, o pedido será negado. A análise será realizada pelo órgão gerenciador, com base em pesquisa de mercado e nos critérios estabelecidos no Edital.

**8.3** Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para [farmaciaconsim@hotmail.com](mailto:farmaciaconsim@hotmail.com), acompanhados da documentação comprobatória da elevação ou redução dos custos.

**8.3.1** Tais pedidos devem ser apresentados **antes** da emissão da autorização de compra e da nota de empenho, para que sejam analisados e, se cabível, concedidos antes da formalização da compra.

**8.3.2** O fornecedor não poderá reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em razão do não conhecimento ou da pendência de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ficando sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

## **9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Administração poderá negociar os preços registrados para obter condições mais vantajosas ao interesse público, conforme os critérios definidos no Edital e na legislação vigente.

**9.2** A negociação poderá ocorrer tanto em caso de redução quanto de majoração dos preços praticados no mercado, desde que haja comprovação de fato superveniente que impossibilite o detentor do registro de cumprir o compromisso assumido.

**9.3** Caso o fornecedor não aceite a negociação e os preços registrados se tornem desvantajosos para a Administração, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação e observando a existência de cadastro de reserva.

**9.4** Alternativamente, poderá ser adotado o procedimento de cancelamento do item ou do registro, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

**9.5** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços sobre qualquer alteração efetivada, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

**10.1** O órgão gerenciador poderá remanejar internamente as quantidades licitadas entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, incluindo a si próprio, e de outros municípios vinculados ao Consórcio, mediante anuência do órgão cedente e observadas as regras do Edital.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1** O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, sem prejuízo das disposições do Edital, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da ata, não retirada da nota de empenho sem justificativa, recusa em manter o preço registrado sem comprovação de fato superveniente ou aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Razões de interesse público, pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou impossibilidade de negociação diante de variação significativa do preço de mercado.

**11.2** O cancelamento será formalizado mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**12.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa.

**12.3** Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços.

## **13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os critérios definidos no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções nº 16/2023 e 2/2024 do CONSIM, e os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**13.2** A autorização do órgão gerenciador, se concedida, será apenas depois da aceitação formal pelo fornecedor.

**13.3** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**13.4** Os requisitos, limites para adesão e o prazo para sua efetivação estão definidos no Edital e deverão ser respeitados durante a vigência desta Ata.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

**14.2** Os documentos que instruem a licitação devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, não cabendo alegação de omissão pela ausência de transcrição integral do Edital e do Termo de Referência nesta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, lavra-se a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Palmeira das Missões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Evandro Luis Massing**  
**Presidente do CONSIM**

**Empresa Fornecedora**  
**Representante legal**